



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIA CM
Data: 30/12/21
Edição 0870 Página: 9



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 139.800,00(Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000002

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jilmar Jablonski

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pois o Pregão Eletrônico nº 99/2021 feito no mês de dezembro de 2021 deu FRACASSADO.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração, com o Departamento de Compras e com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, baseado nas quantidades utilizadas durante o período de vigência do contrato anterior, compreendendo os períodos de setembro de 2020 a setembro de 2021.

4.3.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	900,00	M3	58,00	52.200,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	500,00	M3	58,00	29.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	500,00	M3	58,00	29.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	200,00	M3	58,00	11.600,00
5	62114	TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³	300,00	UN	60,00	18.000,00
TOTAL						139.800,00



6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos



6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

7. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucian Carlos Pilati

8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

8.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 46) 999143655 com o Sr. Lucian Pilatti, ou pelo e-mail gerenciademáquinas@capanema.pr.gov.br

8.4. Local de Entrega: conforme solicitação da Secretaria solicitante.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022.

Jilmar Jablonski
Secretário(a) Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

000005

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	38738 - PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	m³	900	58,00	52.200,00
2	38739 - PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	m³	500	58,00	29.000,00
3	38740 - PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	m³	500	58,00	29.000,00
4	47431- RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M³	200	58,00	11.600,00
5	62114 - TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³	UN.	300	60,00	18.000,00
TOTAL					R\$ 139.800,00

DATA 08/02/2022

Jilmar Jablonski
JILMAR JABLONSKI
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

000006

000007

RAZÃO SOCIAL: MICOMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29 EMAIL: compras@micometal.com.br
ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1020
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46-3552-1442 CONTATO: JORGE
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1.	700,00	M3	94,00	65.800,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0.	300,00	M3	94,00	28.200,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.	300,00	M3	94,00	28.200,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL.	200,00	M3	94,00	18.800,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³ .	300,00	UN	-	-
TOTAL R\$						-

DATA: 20/09/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

75.981.993/0001-29

MICOMETAL - Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Av. Independência, 1020 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

000007

000008

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:02
Para: 'Compras Micrometal'
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: ORÇAMENTO PEDRA BRITA.xlsx

Controle:	Destinatário	Ler
	'Compras Micrometal'	
	Compras Micrometal	Lida: 20/09/2021 10:56

BOM DIA
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME
DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br



E-MAIL

0008

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responder](#) [..](#) [Encaminhar](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)[Caixa de entrada](#)[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Lixeira](#)**RES: ORÇAMENTO**

Mensagem 3 de 1864

De [Compras Micemetal](#) 
Para ['Educação - Jian Fabricio'](#) 
Data Hoje 09:30

Bom dia,

Os preços propostos na data de 20/09/21, permanecem os mesmos.

Att.
Jorge

De: Educação - Jian Fabricio [mailto:pmcp_nfeducacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 09:47
Para: MICEMETAL
Assunto: ORÇAMENTO

Bom dia, estou entrando em contato para saber sobre o orçamento passado a nós com data de 20 de Setembro de 2021, se o mesmo ainda encontra-se com os mesmos valores aplicáveis para o próximo Pregão.

Se continuar os mesmos valores apenas responder este e-mail confirmando. Caso contrário preencher o orçamento em anexo, respondendo neste endereço eletrônico o quanto antes.

Deste já agradeço a atenção e aguardo resposta!!!



Jian Fabricio
Aux. Administrativo
Mat. 3428-1

000009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cleci Maria Caldato Eireli

CNPJ: 23.459.749/0001-05 E-MAIL: financeiro.minersud@gmail.com

ENDEREÇO: Rod. Pr 182 Km 488 s/n

COMPLEMENTO: 2 km do posto 4 rodas (zona rural) BAIRRO: Industrial

TELEFONE: (46) 2602 0026 CONTATO: Alexandre de Moraes.

CIDADE: Realeza UF: Pr

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	38738	PEDRA BRITA GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	900	58,00	52.200,00
2	38739	PEDRISCO GRANULOMETRIA 0	M3	500	58,00	29.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	500	58,00	29.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	200	58,00	11.600,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³	M3	300	70,00	21.000,00
TOTAL					R\$: 142.800,00	

DATA 02/02/2022

Mineração Sudoeste
CNPJ 23.459.749/0001-05

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



E-MAIL

000010

Voltar Criar email Responder Responder .. Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Lixeira

Orçamento de pedras

Mensagem 1 de 1865

De Financeiro MinerSud 
Para pmcp_nfeducao@capanema.pr.gov.br 
Data Hoje 10:31

Bom dia.
Segue anexo.

ORÇAMENTO PEDRA E PEDRISC...

Por favor, confirmar o recebimento.

Att,

Alexandre de Moraes

Ass. Financeiro/compras.



Rod. Pr 182 - Km 488 S/N.

Bairro: Industrial.

Realeza-Pr CEP: 85.770-000.

Cnpj: 23.459.749/0001-05.

IE: 90706307-00.

Fone: (46) 2602 0026.**Whatsapp (46) 9.9909-0405**

Livre de vírus.

www.avast.com.

ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL:** CONCRECAW CONCRETOS LTDA**CNPJ:** 17.662.924/0001-56**E-MAIL:** caw.mineracao@outlook.com**ENDEREÇO:** AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N (FINAL)**COMPLEMENTO:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA**BAIRRO:** INTERIOR, KM 48**TELEFONE:** (46) 3555-1549**CONTATO:** (46) 98820-4455**CIDADE:** PLANALTO**UF:** PR

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	38738	PEDRA BRITA GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	900	60,00	54.000,00
2	38739	PEDRISCO GRANULOMETRIA 0	M3	500	60,00	30.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	500	60,00	30.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	200	60,00	12.000,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³	M3	300	60,00	18.000,00
TOTAL					R\$	144.000,00

DATA 03 / 02 / 2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Dionatas de Castro***17.662.924/0001-56****CONCRECAW CONCRETOS LTDA-ME**

Av Rio Grande do Sul - Centro
85.750-000 - Planalto - Paraná

Voltar Criar email Responder Responder .. Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 3

Rascunhos

Enviados

Lixeira

RE: ORÇAMENTO ATUALIZADO (COM BASE NES...

Mensagem 4 de 1893

De caw.mineracao caw.mineracao 
Para Educação - Jian Fabricio 
Data Hoje 11:31

Bom dia
Segue em anexo o orçamento.

ORCAMENTO CPMA.pdf (~653 K...

Gilvani rech
Caw mineração
46-988204455
46-35551549

De: caw.mineracao caw.mineracao
<caw.mineracao@OUTLOOK.COM>
Enviado: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 11:02
Para: Educação - Jian Fabricio
<pmcp_nfeducacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RE: ORÇAMENTO ATUALIZADO (COM BASE
NESTA QUANTIDADE)

Bom dia.
Poderia me passar os valores da proposta, e o
número do pregão.
Pois não se encontra nada no sistema dessa data.

Gilvani rech
Caw mineração
46-988204455
46-35551549

De: Educação - Jian Fabricio
<pmcp_nfeducacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 07:59
Para: CAW <caw.mineracao@outlook.com>
Assunto: ORÇAMENTO ATUALIZADO (COM BASE
NESTA QUANTIDADE)

Bom dia, estou entrando em contato para
saber sobre o orçamento passado a nós com
data de 20 de Setembro de 2021, se o mesmo
ainda encontra-se com os mesmos valores
aplicáveis para o próximo Pregão.
Se continuar os mesmos valores apenas
responder este e-mail confirmando. Caso
contrário preencher o orçamento em anexo
(DESCARTAR PEDIDO DE ORÇAMENTO
ANTERIOR), respondendo neste endereço
eletrônico o quanto antes.
Deste já agradeço a atenção e aguardo
resposta!!!





Município de Capanema - PR

000012

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000013

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 04/03/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- | |
|--|
| <p style="text-align: center;">Dia 29/03/2022 8h30m</p> <p style="text-align: center;">UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</p> <p style="text-align: center;">Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u></p> |
|--|
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO



Município de Capanema - PR

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Município de Capanema - PR



000016

- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.



- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;



- d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
-
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
-
- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Capanema - PR

- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;



- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.



- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).



- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.



11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
 - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:



Município de Capanema - PR

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

a) **A empresa vencedora deverá apresentar título minerário de exploração (Concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelos DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral.**

b) **Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.**

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;



- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
 - a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
 - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho,



juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3.** Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4.** A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.



- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO



- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.



23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria** **deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.



Município de Capanema - PR

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. **DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA**

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. **DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE**

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



Município de Capanema - PR

- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022.


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema** - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº, na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº,
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr.
....., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial



Município de Capanema - PR

do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.



- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de Capanema - PR

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



Município de Capanema - PR 000059

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

000063

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Município de Capanema - PR

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24**

000066



Município de Capanema - PR

(vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

000068



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD
dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



000969

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 27/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de pedra brita, pedrisco, rachão e pó de pedra para uso da administração pública municipal de Capanema/Pr, através da secretaria municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, Protocolada sob nº 277/2022, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 02-A/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05/12;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12-A;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Minuta do edital – fls. 13-A/44;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 45/47; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 48/58; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 59/68. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000070

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000071

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



000072

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000073

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados



000074

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 02-A/04:

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por **Lucian Carlos Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 9.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 02-A/04, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilati, atuarão como fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

900975

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 14 de março de 2022.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 10/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **27/2022** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 139.800,00 Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/03/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/03/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

099977

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Brita

Descrição Detalhada: Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 900

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 58,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (900)

2 - Pedrisco

Descrição Detalhada: Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Jardinagem , Características Adicionais: Cor Branca, Tamanho 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 58,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

3 - Pó de pedra

Descrição Detalhada: Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 58,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

4 - Brita

Descrição Detalhada: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Centímetro Cúbico

Valor Unitário (R\$): 58,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

5 - Transporte / Entrega - Carga Frigorífica

Descrição Detalhada: TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

000079

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

14/03/2022 14:25:16



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/03/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00010/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00009/2022

Nº do Processo

10

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

5

Objeto

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços

Data da Divulgação

16/03/2022

Data da Disponibilidade do Edital

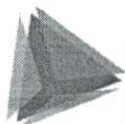
A partir de 16/03/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 29/03/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000980

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621760339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	139.800,00
Data de Lançamento do Edital	15/03/2022
Data da Abertura das Propostas	29/03/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000081

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62161	CORTADOR DE GRAMA LR 220H	KAWASHIMA	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2022

Processo dispensa N° 12/2022

Data da Assinatura: 14/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ROGERIO SPOHR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA PARA USO NA LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 139.800,00 Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/03/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/03/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº11/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, SENDO UM ITEM EXCLUSIVO PARA O CORPO DE BOMBEIROS (ITEM 4), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 47.995,65 Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/03/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14/03/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA N° 8.100, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Revoga, parcialmente, a Portaria nº 6.606/2017, que nomeou Professores e Educadores Infantis para exercer Função Gratificada de Suporte Pedagógico.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, parcialmente, a Portaria nº 6.606/2017, no que se refere a designação da servidora Isabel Fátima Krassmann, matrícula 1430-1, para exercer Função Gratificada de Suporte Pedagógico no CMEI Pequeno Príncipe - 40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.101, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia Educadora Infantil para exercer Função Gratificada de Suporte Pedagógico.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições dos artigos 35 e 40 da Lei Municipal nº 1.269/2009 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Capanema – PR, alterada pela Lei Municipal nº 1.516/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Educadora Infantil, abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada de Suporte Pedagógico em Creche Municipal, nos termos dos artigos 35 e 40 da Lei nº 1.269/2009, alterada pela Lei nº 1.516/2014:

MATRÍC.	SERVIDOR	LOTACÃO
2654-1	Andressa Marilu Klein Padilha – 40 horas	CMEI Pequeno Príncipe

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08/03/2022, revogadas as disposições em contrário, conforme especificado na Portaria nº 8.100/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

000082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022

OBJETO: "Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR"

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré através da Comissão de Credenciamento Público, nomeada pela Portaria nº 078/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 2054/2018 e demais disposições aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO para contratação de leiloeiro oficial devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná. A data final para protocolar os documentos para credenciamento será ATÉ O DIA 20/04/2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, sito à Av. Emílio Johnson, 360, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. O edital do Credenciamento Público, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré www.tamandare.pr.gov.br, podendo também ser retirado no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.
RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS MONTADOS DE PLAYGROUND/PARQUINHO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO EM ÁREAS DE PARQUES E PRAÇAS E PRINCIPALMENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/22 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 30/03/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 927479. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Processo Administrativo nº 038/2022. Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) Veículos do tipo Ambulância de Simples Remoção e 01 (Um) Veículo do tipo Van, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 e 1.009/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de R\$ 850.000,00. ABERTURA: 29/03/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 15 de março de 2022.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Processo Administrativo nº 033/2022. SRP nº 020/2022. Menor Preço Lote/Item. OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Esportivos, Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras, para atender necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 31.385,10. ABERTURA: 30/03/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/> Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 15 de março de 2022.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2021

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTRANET (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DEDICADA) PARA AS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo a realização da sessão em nova data, qual seja: 31/3/2022, a partir das 14:00 horas. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COLHER, MARMITEX DE ISOPOR E SACOLAS PLÁSTICAS) QUE SERÃO UTILIZADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de abril de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E MÓDULOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do

edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 14 de março de 2022.

Bandeirantes, 14 de março de 2022
CLEBER BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa especializada para a locação de sonorização, para realização de eventos e atender a secretaria de Educação e Cultura: às 08:45 horas do dia 30 de Março de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal, conforme descrição contida no termo de referência que faz parte integrante do Edital: às 08:20 horas do dia 01 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de material de limpeza para atender os departamentos do Município: às 08:45 horas do dia 04 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a contratação de empresa para execução de adequação ou readequação de estradas rurais - Cascalhamento - Convenio nº 902154/2021 MAPA - Celebrado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos e o Município de Cafetal do Sul: às 08:45 horas do dia 18 de Abril de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 -

A Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Milton Luiz Alves, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federais nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e pelas condições previstas no Edital, torna pública a realização de licitação, no dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Referente aquisição de um veículo micro-ônibus 0 Km para atender a Secretaria Municipal de Saúde. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < <https://bll.org.br/> >, entre os dias 15 de março de 2022 até o dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas. DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 31 de março de 2022, às 09:00 horas. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. FONE: (44) 3542-2303. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Vereador Homero Franco, 851 - Departamento de Licitações - CEP 87.345-000, Campina da Lagoa - Paraná. Fone: (44) 3542-2300 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa - PR, no site <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com, a partir do dia 15 de março de 2022.

Campina da Lagoa, 14 de março de 2022.
ADILSON DE ASSIS LEBRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 29/03/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de março de 2022
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022031600252





000033

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.225.339/0001-11 DUNS®: 907091052
Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/06/2022
FGTS	Validade:	14/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/03/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Emitido em: 29/03/2022 09:17

1 de 1

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____



ANEXO – II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**, estabelecida na **AV RIO GRANDE DO SUL S/N CENTRO DE PLANALTO- PR TELEFONE (46) 3555-1549**, inscrita no CNPJ sob nº **02.225.339/0001-11**, neste ato representada por **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, SÓCIO ADMINISTRADOR RG 47409519, CPF 679.927.909-44**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **10/2022**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	900,00	M³	55,00	49.500,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	500,00	M³	55,00	27.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	500,00	M³	55,00	27.500,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	200,00	M³	55,00	11.000,00
5	62114	TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10 M³	300,00	UN	X	X
TOTAL						R\$139.800,00



Declaramos que,

- 1) A proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
- 2) Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 3) Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
- 4) Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema – PR, 29 de Março de 2022


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
RG- 47409519 CPF-638.493.059-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

02.225.339/0001-11

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA. -

AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N
85750-000 - PLANALTO - PR

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 191/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 826.492/2008 - AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI - GRANITO -
Município(s) de CARAMBELI/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 192/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 826.582/2008 - AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI - GRANITO -
Município(s) de CARAMBELI/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 193/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 826.191/2010 - CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A. -
Município(s) de TOLEDO/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 194/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 826.773/2011 - CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - BASALTO -
Município(s) de PLANALTO/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 195/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 873.874/2011 - SARA MERCES E MERCES EIRELI EPP - MONZONITO -
Município(s) de CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 196/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 815.686/2013 - ANGELO ESTEVÃO PATRÍCIO ME - CASCALHO -
Município(s) de TURVO/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 197/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 868.308/2013 - QUIRINOS COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI ME - CASCALHO -
Município(s) de CAMAPUÁ/MS
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 198/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 -
Processo nº 820.250/2014 - TUTE MINERAÇÃO LTDA - ARGILA - Município(s) de RIO
CLARO/SP

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Substituto

DESPACHO
Relação nº 173/2019

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da
competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve (2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 199/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
826.239/1995 - NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA - AREIA - Município(s) de AÚNIA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 200/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
830.921/1997 - BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCÁRIO BRASILIA LTDA - CALCÁRIO -
Município(s) de UNAI/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 201/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
826.675/2001 - GREZELLE & CIA. LTDA ME - BASALTO - Município(s) de BITURUNA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 202/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
831.396/2001 - DRAGA RIO PARACATU LTDA EPP - CASCALHO, AREIA - Município(s) de
BRASILÂNDIA DE MINAS/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 203/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
810.550/2004 - UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS LTDA - CALCÁRIO, ARGILA, GRANITO -
Município(s) de PANTANO GRANDE/RS
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 204/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
820.867/2007 - ROSEMYR APARECIDA BOLONHEZI DA SILVA TAMBÁU ME - AREIA, ARGILA -
Município(s) de MOCOCA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 205/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
846.499/2008 - AREEIRO MAANAIM LTDA - AREIA - Município(s) de PILAR/PB
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 206/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
840.056/2009 - MIGL - MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA - SAIBRO - Município(s) de
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 207/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
866.651/2011 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITA CUIABÁ LTDA EPP - CALCÁRIO -
Município(s) de NOBRES/MT
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 208/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
868.062/2011 - PORTO DE AREIA PALMITO LTDA EPP - CASCALHO - Município(s) de TRÊS
LAGOAS/MS
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 209/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
826.092/2013 - PEDREIRA CATEDRAL LTDA - BASALTO - Município(s) de MARIAIVA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 210/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
826.219/2013 - EURO MINÉRIOS LTDA - MIGMATITO, SAIBRO, AREIA - Município(s) de SÃO
JOSE DOS PINHAIS/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 211/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
896.294/2013 - OLARIA PERIM EIRELI ME - ARGILA - Município(s) de COLATINA/FS,
MARILÂNDIA/ES
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 212/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
815.925/2015 - BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME - BASALTO - Município(s) de
CAMPOS NOVOS/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 213/2019, de 16 DE JULHO DE 2019 - Processo nº
810.330/2017 - AGCM CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA - BASALTO - Município(s) de
CAMPO BOM/RS

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Substituto

DESPACHO
Relação nº 176/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa: TAH(651)
826.214/2007-KERBERMIX MINERAÇÃO LTDA- Publicado DOU de 19/01/2007

TASSO MENDONÇA JUNIOR
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 58/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.089/2017 C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.
848.100/2017-RANIERI DE ARAUJO PEREIRA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
848.181/2016-CLOVIS COUTINHO DA MOTA NETO-ALVARÁ Nº9.835/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.089/2014-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF Nº355/2019
848.203/2016-ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA-OF Nº358/2019
848.066/2017-CALCÁRIO IMAP AGROMINERAÇÃO LTDA-OF Nº355/2019
848.122/2017-SERRINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF Nº352/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licenciamento - área onerada(2095)
848.295/2018 AGOSINHO FAGUNDES DA SILVA
Indefere requerimento de licenciamento - área sem oneração(2096)
848.092/2019 FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 59/2019

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
848.161/2018-CARLOS HENRIQUE DE MAGALHÃES FILHO- Registro de Licença Nº
23/2018- Vencimento em 31/12/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE BAHIA

DESPACHO
Relação nº 59/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa(139)
871.548/2014 MINERAÇÃO VALLE GRANDE LTDA ME- DOU de 03/04/2019
872.780/2016-SHEKINAH GRANITOS LTDA ME- DOU de 03/04/2019
870.730/2017-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA- DOU de 03/04/2019
870.264/2018-AMAZONAS PARTICIPAÇÕES EIRELI- DOU de 03/04/2019
870.331/2018-POTIRAGUA MINERAÇÃO LTDA- DOU de 03/04/2019
871.288/2018-KOPI NATURAL STONE COMERCIO LTDA- DOU de 03/04/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
871.159/2013-GILDASIO CASTRO SAMPAIO MINERAÇÃO ME- Publicado DOU de 06/11/2018
Retificação de despacho(1387)
872.144/2017-GRANMINAS POLIMENTOS LTDA ME - Publicado DOU de
27/11/2018, Relação nº 207/2018, Seção I, pag. 67- Onde se lê: "Cessionário: Granminas
Polimentos Ltda - Me CPF ou CNPJ 17.742.851/0001-02" Leia-se: "Cessionário: Safira
Mining Stones Ltda, CPF ou CNPJ 09.486.759/0001-09

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
871.058/2002-PIETRA SANTA MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 31/05/2007,
Relação nº 168/2007, Seção , pag. - Onde se lê: "... Pegmatito...", Leia-se: "... Granito..."

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 64/2019

Fase de Concessão de Lavra
Auto de infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
870.338/1989-COMANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL- AI Nº AI 001/2019
000.367/1997-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- AI Nº
AI 848/2019

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 81/2019

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
870.273/2014-COMERCIAL TERRA FORTE LTDA- Registro de Licença Nº 38/2014-
data de vencimento até 26/03/2019, leia-se data de vencimento até 26/03/2022

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Torna sem efeito despacho de indeferimento(834)
871.596/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JABURANDI- Publicado DOU de
26/12/2018

CLAUDIA MARTINEZ MAIA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 207/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
830.286/2018-LEONARDO DE OLIVEIRA BICALHO PINHEIRO-OF. Nº587/2018-
DGT/M/5UPRIN/DNPM/MG-DOU de 04/05/2018

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
830.832/2017-VIRGILIO GUIMARÃES- DOU de 22/05/2019

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO
Relação nº 35/2019

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
846.215/2017-FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO-OF. Nº423/2019

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 88/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de
exigência(122)

815.005/2014-ARTHUR SFOGGIA LUNARDI
815.488/2014-R PETERSON COMERCIO LTDA EPP
815.004/2017-D. C. S. SERVIÇOS LTDA
815.236/2017-MIGUEL CILVESTRE ZANOLLO
815.351/2018-CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
815.539/2016-RICARDO RAFAEL GATTO- Alvará nº813/2017
Cessionário:815.657/2018, 815.658/2018 e 815.659/2018-H & H TERRAPLANAGEM LTDA
EPP- CPF ou CNPJ 00105257/0001-08
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

000087

PUBLICAÇÃO

DOU 18/07/2019

Rel. 172/2019 - DF

PORTARIA ANM N° 194/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 9.587/2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° 826.773/2011, resolve:

Art. 1° Outorgar à CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de PLANALTO/PR, numa área de 43,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°43'51,520''S/53°44'55,626''W; 25°44'14,620''S/53°44'55,626''W; 25°44'14,620''S/53°45'20,307''W; 25°44'00,430''S/53°45'20,306''W; 25°44'00,430''S/53°45'18,286''W; 25°44'05,200''S/53°45'18,286''W; 25°44'05,200''S/53°45'11,006''W; 25°44'00,330''S/53°45'11,006''W; 25°44'00,330''S/53°45'11,446''W; 25°43'59,000''S/53°45'11,446''W; 25°43'59,000''S/53°45'12,726''W; 25°43'57,340''S/53°45'12,726''W; 25°43'57,340''S/53°45'14,486''W; 25°43'55,650''S/53°45'14,486''W; 25°43'55,650''S/53°45'18,286''W; 25°44'00,420''S/53°45'18,286''W; 25°44'00,420''S/53°45'20,306''W; 25°43'51,520''S/53°45'20,306''W; 25°43'51,520''S/53°44'55,626''W, em SIRGAS2000.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

TASSO MENDONÇA JUNIOR



7666BF1C-9DF84D27-8CF6C3A7-C4EDEC91

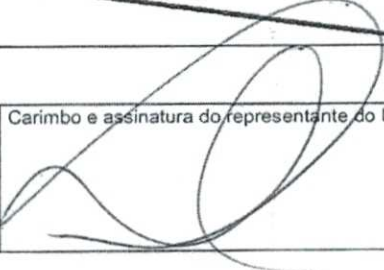
(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C 3 – ANM - Fls. 173

Em 16/12/2019

COORDENAÇÃO DE OUTORGA DE TÍTULOS DE LAVRA-SPM

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 5527 Validade 21/03/2027 Protocolo 173098324
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 173098324, expede a presente Licença de Operação à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física		
CAW- MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 02225339000111	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9015065823	
Endereço		
AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N		
Bairro *****	Município Planalto	UF PR
		Cep 85750000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento		
EXPLORAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO - CONCESSÃO LAVRA ANM 826773/2011		
Tipo de empreendimento/atividade		
EXPLORAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO - CONCESSÃO LAVRA ANM 826773/2011		
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL		Bairro ZONA RURAL
Município Planalto		Cep 85750000
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 005/86. - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. - Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. - Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento		
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 140158585, Licença: 5527, Emissão da Licença: 17/04/2017, Validade: 10/05/2021. - Trata-se da Renovação da Licença de Operação (RLO) para atividade de exploração de basalto e beneficiamento, pertencente à CAW Mineração e Britagem de Pedra LTDA, CNPJ: 02.225.339/0001-11, instalado no Lote Rural nº 105, da subdivisão da Gleba nº 01 da Colônia de Capanema, com Matrícula nº 12.487, com uma área de 74.600 m², no Lote Rural nº 104-AI, da subdivisão do lote nº 104-A e Chácara nº 01 da Gleba nº 01-CP, com Matrícula nº 18.885, com uma área de 36.901,50 m², no Lote Rural nº 104 e Chácara nº 01-A da Gleba nº 01-CP, com Matrícula nº 24.672, com uma área de 30.250 m², e no Lote Rural nº 106-AA da Gleba nº 01-CP, com Matrícula nº 25.014, com uma área de 30.000 m². A área a ser lavrada é de 4,00 ha, com produção de aproximadamente 70.000 toneladas/ano de pedra britada de basalto. Com registro na ANM nº 826.773/2011 e Portaria de Lavra ANM nº 194/2019. O empreendimento localiza-se na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Zona Rural, no Município de Planalto/PR, nas coordenadas 22 J 223644 mE e 7150782 mS. - A elaboração do PCA (Plano de Controle Ambiental), no que se refere à destinação correta dos resíduos e dos impactos ambientais gerados no empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico pelo PCA, Geólogo Lucio Irajá Furtado, CREA/PR 19230/D, ART nº 1720210544620 e 172021498568 (execução). - Manter umidificação constante e diária nos sistemas de beneficiamento do basalto (britadores, bicas, etc.), no pátio de trânsito de caminhões/equipamentos e demais áreas do empreendimento, com sistema de aspersão, sempre que necessário para minimizar a dispersão de poeira; intensificar essas ações em períodos de dias muito secos e quentes. - A remoção do capeamento deverá ser realizada concomitantemente com o avanço da lavra, de modo a minimizar a erosão do terreno.		

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 5527 Validade 21/03/2027 Protocolo 173098324
- Deverá ser mantida a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerada durante o desenvolvimento das atividades. - Fica proibida a lavagem de veículos em geral no empreendimento. - Fica proibida a manutenção e reparação (mecânica) dos veículos em geral no empreendimento. - Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza. Caso necessário deverá ser requerido por meio do Sistema SINAFLOR. - É de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel a manutenção da integridade física e do equilíbrio físico e biológico da Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal do imóvel, de acordo com a Lei Federal nº 12.631/2012 ou a que vir a substituir. - Quaisquer ampliações e/ou alteração futuras em relação às atividades no empreendimento em conformidade com o estabelecido na Resolução CEMA nº 107/2020, deverão ser objeto de novos licenciamentos. - O recebimento desta licença deverá ser publicado pelo requerente em jornal de circulação regional e no diário oficial do estado de acordo com a resolução CONAMA 006/8627. - A concessão desta licença não impedirá a exigência de futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais e o não cumprimento das presentes condicionantes, bem como atendimento as diretrizes da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e Decreto Federal nº 6.514/078. - É de responsabilidade do empreendedor em manter uma cópia da Licença de Operação no local do empreendimento. - De acordo com a Resolução CEMA nº 107/20, art 4º parágrafo 3º, a renovação desta Licença de Operação, junto ao Instituto Água e Terra, deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença. - O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação das atividades, suspender ou cancelar a Renovação de Licença de Operação expedida, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;		
Local e data Francisco Beltrão, 21 de março de 2022		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP 	

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**CNPJ: 02.225.339/0001-11****NIRE: 41203673950****8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

1. CARLOS LEANDRO TSCHÁ, brasileiro, comerciante, solteiro, nascido em 26/08/1962, inscrito no CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais 1403, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000;
2. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, brasileiro, comerciante, nascido em 14/09/1969, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF 679.927.909-44 e RG 4.740.951-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre 865, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000 e;
3. ADEMIR LUIZ AREND, brasileiro, comerciante, nascido em 09/11/1963, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF 551.768.289-87 e RG 3.122.805-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, s/n, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto-PR, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120367395-0 em 21/10/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20144272660 em 18/07/2014 inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa para R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) dividido em 3.300.000 (três milhões trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

- a) O sócio CARLOS LEANDRO TSCHÁ que possui 3.600 (três mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) passa para 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) cujo aumento de 293.400 (duzentas e noventa e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019;
- b) O sócio SILVERIO ANTONIO DA ROSA que possui 35.600 (trinta e cinco mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos) reais passa para 2.937.000 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.937.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e sete mil reais) cujo aumento de 2.901.400 (dois milhões novecentos e um mil e quatrocentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 2.901.400,00 (dois milhões novecentos e um mil e quatrocentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019;

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CNPJ: 02.225.339/0001-11

NIRE: 41203673950

8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

c) O sócio ADEMIR LUIZ AREND que possui 800 (oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) passa para 66.000 (sessenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) reais cujo aumento de 65.200 (sessenta e cinco mil e duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019;

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) divididos em 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHÁ	09	297.000	297.000,00
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	89	2.937.000	2.937.000,00
ADEMIR LUIZ AREND	02	66.000	66.000,00
T O T A L	100	3.300.000	3.300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço do sócio ADEMIR LUIZ AREND para Rua Leopoldo Budke 76, Centro, Planalto Pr, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 07 de Agosto de 2020.

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
Sócio

SILVERIO ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador

ADEMIR LUIZ AREND
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
55176828987	ADEMIR LUIZ AREND
63849305953	CARLOS LEANDRO TSCHA
67992790944	SILVERIO ANTONIO DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 22:40 SOB N° 20204375312.
PROTOCOLO: 204375312 DE 10/08/2020 17:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003594017. NIRE: 41203673950.
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.225.339/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1997	
NOME EMPRESARIAL CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 3555-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 11:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Pelo presente instrumento, a empresa **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**, CNPJ nº 02.225.339/0001-11, com sede na **AV RIO GRANDE DO SUL S/N CENTRO DE PLANALTO- PR**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, Portador(a) do RG sob nº **4.740.951-9** e CPF nº **02.225.339/0001-11**, cuja é **SÓCIO ADMINISTRADOR**, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



00095

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: caw.mineracao@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549.

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **SILVERIO ANTONIO DA ROSA**, portador do CPF/MF sob n.º **679.927.909-44**, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 10/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema - PR, 29 de Março de 2022


SILVERIO ANTONIO DA ROSA
RG- 4.740.951-9 CPF-638.493.059-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

「02.225.339/0001-11」

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA. -

AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N
85750-000 - PLANALTO - PR

000996



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA			Protocolo: PRC2210683790																																											
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																														
NIRE (Sede) 41203673950	CNPJ 02.225.339/0001-11	Data de Ato Constitutivo 21/10/1997	Início de Atividade 21/10/1997																																											
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº SN, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000																																														
Objeto Social BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AINDA AREIA, ARGILA, CASCALHO E MASSA ASFÁLTICA E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, ATIVIDADE DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS.																																														
Capital Social R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																																										
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ADEMIR LUIZ AREND</td> <td>551.768.289-87</td> <td>R\$ 66.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>638.493.059-53</td> <td>R\$ 297.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVERIO ANTONIO DA ROSA</td> <td>679.927.909-44</td> <td>R\$ 2.937.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ADEMIR LUIZ AREND	551.768.289-87	R\$ 66.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 297.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					SILVERIO ANTONIO DA ROSA	679.927.909-44	R\$ 2.937.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																									
Nome	CPF/CNPJ																																													
ADEMIR LUIZ AREND	551.768.289-87	R\$ 66.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																									
Nome	CPF/CNPJ																																													
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 297.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																									
Nome	CPF/CNPJ																																													
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	679.927.909-44	R\$ 2.937.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVERIO ANTONIO DA ROSA</td> <td>679.927.909-44</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		SILVERIO ANTONIO DA ROSA	679.927.909-44	Indeterminado																																	
Dados do Administrador		Término do mandato																																												
Nome	CPF																																													
SILVERIO ANTONIO DA ROSA	679.927.909-44	Indeterminado																																												
Último Arquivamento Data 12/08/2020		Número 20204375312		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																										
				Situação ATIVA Status SEM STATUS																																										

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 10:14:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASDATHG2.



PRC2210683790

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000997

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**, CNPJ nº **02.225.339/0001-11**, com sede na **AV RIO GRANDE DO SUL S/N, PLANALTO- PR**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanea – PR, 29 de Março de 2022

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
RG- 47409519 CPF-638.493.059-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

「02.225.339/0001-11」

CAW - MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA. -

AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N
「 85750-000 - PLANALTO - PR 」

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000998

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

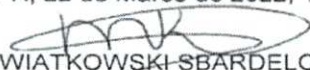
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CNPJ 02.225.339/0001-11, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 22 de Março de 2022, 12:29:19


MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000999

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026373550-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.225.339/0001-11
Nome: CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Pregão Eletrônico

000100

987487.102022 .5441 .4557 .1248256

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00010/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 29 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 900**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 900 Metro Cúbico .

Item: 2**Descrição:** Pedrisco**Descrição Complementar:** Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Jardinagem , Características Adicionais: Cor Branca, Tamanho 1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 500 Metro Cúbico .

Item: 3**Descrição:** Pó de pedra**Descrição Complementar:** Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 500 Metro Cúbico .

Item: 4**Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 4**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %

Aceito para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 200 Centímetro Cúbico .

Item: 5**Descrição:** Transporte / Entrega - Carga Frigorífica**Descrição Complementar:** TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Histórico****Item: 1 - Brita****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA	Sim	Sim	900	R\$ 57,9900	R\$ 52.191,0000	22/03/2022 14:30:29
Marca: N/A Fabricante: Britador Iguaçu LTDA Modelo / Versão: PEDRA BRITA 1 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1. Porte da empresa: ME/EPP							
02.225.339/0001-11	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	Sim	Sim	900	R\$ 58,0000	R\$ 52.200,0000	28/03/2022 15:02:03
Marca: CAW MINERAÇÃO Fabricante: CAW MINERAÇÃO Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:32:08:120
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:36:50:000
R\$ 56,5000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:37:12:380
R\$ 56,4900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:37:44:190
R\$ 56,4000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:11:710
R\$ 56,3900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:17:870
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:30:123
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:41:657
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:51:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/03/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	29/03/2022 08:40:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2022 08:40:52	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:47:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:59:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Aceite de proposta	29/03/2022 09:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.
Habilitação de fornecedor	29/03/2022 16:20:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Pedrisco**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 57,9900	R\$ 28.995,0000	22/03/2022 14:30:29
Marca: N/A Fabricante: Britador Iguaçu LTDA Modelo / Versão: PEDRISCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 Porte da empresa: ME/EPP							
02.225.339/0001-11	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 58,0000	R\$ 29.000,0000	28/03/2022 15:02:03
Marca: CAW MINERAÇÃO Fabricante: CAW MINERAÇÃO Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:32:14:297
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:36:51:767
R\$ 56,5000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:37:17:897
R\$ 56,4900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:37:46:613
R\$ 56,4000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:16:260
R\$ 56,3900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:19:833
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:33:307
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:44:347
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:55:117

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/03/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2022 08:40:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/03/2022 08:40:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:47:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:59:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Aceite de proposta	29/03/2022 09:19:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.
Habilitação de fornecedor	29/03/2022 16:20:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Pó de pedra**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.812.700/0001-05	BRITADOR	Sim	Sim	500	R\$ 57,9900	R\$ 28.995,0000	22/03/2022

000103

IGUACU
LTDA

Marca: n/a

Fabricante: Britador Iguaçu LTDA

Modelo / Versão: PO DE PEDRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200

Porte da empresa: ME/EPP

02.225.339/0001-11	CAW	Sim	Sim	500	R\$ 58,0000	R\$ 29.000,0000	28/03/2022
--------------------	-----	-----	-----	-----	-------------	-----------------	------------

MINERACAO
E BRITAGEM
DE PEDRA
LTDA

Marca: CAW MINERAÇÃO

Fabricante: CAW MINERAÇÃO

Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:32:21:277
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:36:54:143
R\$ 56,5000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:37:41:893
R\$ 56,4900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:37:49:357
R\$ 56,4000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:19:990
R\$ 56,3900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:23:703
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:36:230
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:48:240
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:59:487

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/03/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	29/03/2022 08:41:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2022 08:41:00	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:47:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 09:00:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Aceite de proposta	29/03/2022 09:19:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.
Habilitação de fornecedor	29/03/2022 16:20:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 57,9900	R\$ 11.598,0000	22/03/2022 14:30:29
	Marca: N/A						
	Fabricante: Britador Iguaçu LTDA						
	Modelo / Versão: RACHÃO						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL						
	Porte da empresa: ME/EPP						

02.225.339/0001-11 CAW Sim Sim 200 R\$ 58,0000 R\$ 11.600,0000 28/03/2022 15:02:03
 MINERACAO
 E BRITAGEM
 DE PEDRA
 LTDA
Marca: CAW MINERAÇÃO
Fabricante: CAW MINERAÇÃO
Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:30:00:437
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:32:25:233
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:36:56:027
R\$ 56,5000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:37:59:167
R\$ 56,4900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:02:030
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:38:39:487
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:38:53:657
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	29/03/2022 08:39:02:463

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/03/2022 08:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	29/03/2022 08:41:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2022 08:41:03	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:47:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 09:00:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Aceite de proposta	29/03/2022 09:19:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.
Habilitação de fornecedor	29/03/2022 16:20:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Transporte / Entrega - Carga Frigorífica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 59,9900	R\$ 17.997,0000	22/03/2022 14:30:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³ Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 59,9900	11.812.700/0001-05	29/03/2022 08:30:00:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/03/2022 08:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/03/2022 08:40:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Encerramento	29/03/2022 08:42:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/03/2022 08:42:40	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 08:48:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Recusa de proposta	29/03/2022 16:19:09	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 59,9900. Motivo: NÃO ANEXO, PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/03/2022 16:19:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Cancelado no julgamento	29/03/2022 16:20:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/03/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/03/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/03/2022 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/03/2022 08:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/03/2022 08:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/03/2022 08:30:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/03/2022 08:40:04	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	29/03/2022 08:40:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/03/2022 08:40:56	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/03/2022 08:41:00	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/03/2022 08:41:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/03/2022 08:42:40	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/03/2022 08:42:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/03/2022 08:47:08	BOM DIA A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E TAMBÉM DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SE HOVER.
Sistema	29/03/2022 08:47:19	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	29/03/2022 08:47:29	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	29/03/2022 08:47:39	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	29/03/2022 08:47:48	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	29/03/2022 08:48:03	Senhor fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	29/03/2022 08:59:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/03/2022 08:59:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	29/03/2022 09:00:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 3.

Sistema	29/03/2022 09:00:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	29/03/2022 16:19:09	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	29/03/2022 16:20:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	29/03/2022 16:20:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/03/2022 às 17:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/03/2022 07:47:46	
Abertura da sessão pública	29/03/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/03/2022 08:42:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/03/2022 16:20:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/03/2022 16:20:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/03/2022 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:13 horas do dia 29 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00010/2022 (SRP)

Às 17:14 horas do dia 29 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2022, referente ao Processo nº 10, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 900**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 900 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 2**Descrição:** Pedrisco**Descrição Complementar:** Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Jardinagem , Características Adicionais: Cor Branca, Tamanho 1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 500 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 3**Descrição:** Pó de pedra**Descrição Complementar:** Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 500
Valor Estimado: R\$ 58,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Metro Cúbico
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 500 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 4

Descrição: Brita

Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Centímetro Cúbico

Valor Estimado: R\$ 58,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 200 Centímetro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 5

Descrição: Transporte / Entrega - Carga Frigorífica

Descrição Complementar: TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 60,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/03/2022 16:20:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fim do documento

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00010/2022 (SRP)

Às 17:14 horas do dia 29 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10, Pregão nº 00010/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 900**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 900 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	29/03/2022 17:14:48	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: Pedrisco**Descrição Complementar:** Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Jardinagem , Características Adicionais: Cor Branca, Tamanho 1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 500 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	29/03/2022 17:14:57	AMERICO BELLE	

Item: 3

Descrição: Pó de pedra**Descrição Complementar:** Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

000110

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 500 Metro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	29/03/2022 17:15:06	AMERICO BELLE	

Item: 4**Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 4**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 58,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Centímetro Cúbico**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

Adjudicado para: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 200 Centímetro Cúbico .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/03/2022 17:14:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	29/03/2022 17:15:16	AMERICO BELLE	

Item: 5**Descrição:** Transporte / Entrega - Carga Frigorífica**Descrição Complementar:** TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/03/2022 16:20:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	29/03/2022 17:15:25	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 102022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Brita	Qtde Solicitada: 900	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 58,0000	Recurso: Sem
------------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

02.225.339/0001-

11 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	900	58,0000	55,0000	29/03/2022 08:38:51:310	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: CAW MINERAÇÃO

Fabricante: CAW MINERAÇÃO

Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.812.700/0001-

05 - BRITADOR IGUAÇU LTDA	900	57,9900	55,9900	29/03/2022 08:38:41:657	-	Consultar	SIM
---------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: N/A

Fabricante: Britador Iguaçu LTDA

Modelo / Versão: PEDRA BRITA 1

Descrição detalhada do objeto ofertado: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **102022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Pedrisco **Qtde Solicitada:** 500 **Qtde Aceita:** 0 **Valor Estimado:** R\$ 58,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

02.225.339/0001-

11 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	500	58,0000	55,0000	29/03/2022 08:38:55:117	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: CAW MINERAÇÃO

Fabricante: CAW MINERAÇÃO

Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.812.700/0001-

05 - BRITADOR IGUACU LTDA	500	57,9900	55,9900	29/03/2022 08:38:44:347	-	Consultar	SIM
---------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: N/A

Fabricante: Britador Iguaçu LTDA

Modelo / Versão: PEDRISCO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 102022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Pó de pedra **Qtde Solicitada:** 500 **Qtde 0 Aceita:** 0 **Valor Estimado: R\$** 58,0000 **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

02.225.339/0001-

11 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	500	58,0000	55,0000	29/03/2022 08:38:59:487	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---	-----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: CAW MINERAÇÃO

Fabricante: CAW MINERAÇÃO

Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.812.700/0001-

05 - BRITADOR IGUAÇU LTDA	500	57,9900	55,9900	29/03/2022 08:38:48:240	-	Consultar	SIM
---------------------------	-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: n/a

Fabricante: Britador Iguaçu LTDA

Modelo / Versão: PO DE PEDRA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 102022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 4 - Brita	Qtde Solicitada: 200	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 58,0000	Recurso: Sem
------------------------	--------------------------------	-----------------------	------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
02.225.339/0001-11 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	200	58,0000	55,0000	29/03/2022 08:39:02:463	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: CAW MINERAÇÃO

Fabricante: CAW MINERAÇÃO

Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO

Descrição detalhada do objeto ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.812.700/0001-05 - BRITADOR IGUAÇU LTDA

200	57,9900	55,9900	29/03/2022 08:38:53:657	-	Consultar	SIM
-----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: N/A

Fabricante: Britador Iguaçu LTDA

Modelo / Versão: RACHÃO

Descrição detalhada do objeto ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **102022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 5 - Transporte / Entrega - Carga Frigorífica	Qtde Solicitada: 300	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 60,0000	Recurso: Sem
---	--------------------------------	---------------------------	---------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Motivo do Cancelamento do Item:** NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
11.812.700/0001- 05 - BRITADOR IGUACU LTDA	300	59,9900	59,9900	29/03/2022 08:30:00:337	-		Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M³...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)**Declaração de Menor:** [SIM](#)**Declaração****independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)**Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)**Motivo da Recusa:** NÃO ANEXO, PROPOSTA ATUALIZADAPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO

000116

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00010/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

02.225.339/0001-11 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Brita</u>	Metro Cúbico	900	R\$ 58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 49.500,0000
Marca: CAW MINERAÇÃO						
Fabricante: CAW MINERAÇÃO						
Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1						
2	<u>Pedrisco</u>	Metro Cúbico	500	R\$ 58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 27.500,0000
Marca: CAW MINERAÇÃO						
Fabricante: CAW MINERAÇÃO						
Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0						
3	<u>Pó de pedra</u>	Metro Cúbico	500	R\$ 58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 27.500,0000
Marca: CAW MINERAÇÃO						
Fabricante: CAW MINERAÇÃO						
Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200						
4	<u>Brita</u>	Centímetro Cúbico	200	R\$ 58,0000	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000
Marca: CAW MINERAÇÃO						
Fabricante: CAW MINERAÇÃO						
Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL						

Total do Fornecedor: R\$ 115.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 115.500,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

02225339000111

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Município de Capanema - PR

000118

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 010/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW MINERAÇÃO	900,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	500,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERAÇÃO	500,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERAÇÃO	200,00	55,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 30 de março de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

000119

PORTARIA Nº 8.105, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW MINERAÇÃO	900,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	500,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERAÇÃO	500,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERAÇÃO	200,00	55,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2022, é de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de março de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000120

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.105, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 8 E 1	CAW MINERACAO	900,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERACAO	500,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENETRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERACAO	500,00	55,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERACAO	200,00	55,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2022, é de R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono trinta dias de março de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2022

Pregão Eletrônico Nº 010/2022

Data da Assinatura: 31/03/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.106, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Aos trinta e um dias de março de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, portador do RG nº 47409519 e do CPF nº 679.927.909-44, residente no endereço: AV PORTO ALEGRE, 677 CASA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW MINERAÇÃO	M3	900,00	55,00	49.500,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	M3	500,00	55,00	27.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERAÇÃO	M3	500,00	55,00	27.500,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERAÇÃO	M3	200,00	55,00	11.000,00

115.500,00

Valor Total da Contratação R\$ 115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

090122



Município de Capanema - PR

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/03/2022 e encerramento em 30/03/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$115.500,00 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em

000128



Município de Capanema - PR

arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais



regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

000130



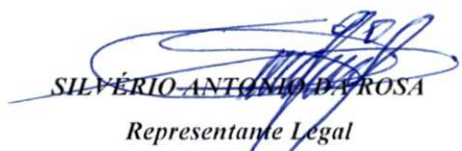
Município de Capanema - PR

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de março de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME
Detentora da Ata



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras
e Serviços Urbanos

900131

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Ilma Senhora
Roselia Kruger Becker Pagani
Pregoeira

Prezada Senhora,

Por meio deste vimos solicitar a conversão da Ata do Pregão 10/2022 em contrato, e aditivo de 25% no saldo de todos os itens do referido pregão.

Justifica-se a solicitação pelas demandas no fornecimento do objeto, em vista do planejamento de serviços de tapa buracos em estradas vicinais do Município, além das demandas periódicas nos edifícios públicos.

Atenciosamente,

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Data:
Processo: **1187/2022**
03/05/2022 Hora: 01:14
Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV
Req uerente:
JILMAR JABLONSKI



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 10/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretário da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar as atas em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de Maio de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
CNPJ: 02.225.339/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:08 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **6AFA.FC5A.961F.067C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000135

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.225.339/0001-11**Razão Social:** CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022**Certificação Número:** 2022042303061649364340

Informação obtida em 04/05/2022 07:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000136

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026674013-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.225.339/0001-11

Nome: **CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 22968 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/06/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 29 de Abril de 2022

REQUERENTE: CAW MINERAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5524XJC9RT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

5851

CNPJ/CPF

02.225.339/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9015065823

ALVARÁ

812

900138

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4955 - Ata de registro de preços: 90/2022				Licitação: Pregão - 50 000010/2022				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 1883 - 0	Nome: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA			CPF/CNPJ: 02.225.339/0001-11		Telefone:		31/03/2022		30/03/2023			
Lote: 001													
Item: 001	900,00	55,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,72	2.569,60	853,28	46.930,40
Produto: 38738 PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002	500,00	55,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	27.500,00
Produto: 38739 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 003	500,00	55,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	825,00	485,00	26.675,00
Produto: 38740 PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 004	200,00	55,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,13	3.307,15	139,87	7.692,85
Produto: 47431 RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL										Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	2.100,00		115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,85	6.701,75	1.978,15	108.798,25
Total geral	2.100,00		115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,85	6.701,75	1.978,15	108.798,25

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2022

Número: 10

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 55291

04/05/2022 08:23:55



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, nº 10/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de 25%.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de maio de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.225.339/0001-11, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, inscrito(a) no CPF nº 679.927.909-44, residente e domiciliado(a) em AV PORTO ALEGRE, 677 CASA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº10/2022, Ata de Registro de Preços nº 90/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 31/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 90/2022, celebrado entre as partes em 04/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 4 E 1	CAW MINERACAO	M3	855,28	55,00	46.930,40
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERACAO	M3	500,00	55,00	27.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERACAO	M3	485,00	55,00	26.675,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERACAO	M3	139,87	55,00	7.692,85
108.798,25							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 108.798,25 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de maio de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022

Pregão Nº 10/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$108.798,25 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 541/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de



Tramitação do Processo

000142
Página 1 de 1

Processo: 1187/2022

Data: 03/05/2022 13:14

Situação: Encaminhado

Requerente: JILMAR JABLONSKI

Documento: 890.067.800-06

Contato: JILMAR JABLONSKI - Cel: 4699724190

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2

Descrição: PREGÃO 10/2022

Equipário

Ocorrência: 2

Data: 07/06/2022 09:51:00

Previsão: 14/06/2022

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Senhor Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos,

01. Em atenção ao protocolo em epígrafe, considerando que o Pregão Eletrônico nº 10/2022, constata no item 4.2 do seu termo de referência (fl. 02-A), que a quantidade licitada foi definida mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos estimado para atender a demanda de consumo de 1 ano; Considerando que o Pregão Eletrônico nº 10/2022, foi homologado em 30/03/2022, solicito seja apresentada justificativa robusta e pormenorizada que explique a real necessidade de se aditar a quantidade dos itens licitados em 25%, apenas decorrido 01 mês após a homologação da licitação.

02. Com a justificativa, retorne o PA à PGM.

Atenciosamente.

Capanema, 07/06/2022.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 1

Data: 03/05/2022 13:14:06

Previsão: 10/05/2022

De: SIDONIA PASIEKA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo

Descrição

jilmar ja.pdf

SOLICITAÇÃO PREGÃO 10/2022



Município de Capanema - PR

000143

DESPACHO

Com relação a solicitação datada em 02/05/2022, esta Secretaria solicitou aditivo de saldo fundamentado na demanda dos serviços de tapa buraco, em que é utilizado brita graduada em grande quantidade.

No entanto, como a ata já fora transformada em contrato, este pedido de aditivo em 25% retornará à PGM futuramente, tendo argumentos fáticos da necessidade, pois no momento há saldo suficiente.

A intenção foi de adiantar a solicitação em vista de que em necessidade futura já teríamos saldo suficiente a cobrir as necessidades, tendo base no princípio da continuidade dos serviços públicos.

Pedimos então, a suspensão do aditivo no momento, sendo que o mesmo será solicitado quando oportuno.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de junho de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski
Secretário de Viação, Obras e
Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000144

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.225.339/0001-11, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, inscrito(a) no CPF nº 679.927.909-44, residente e domiciliado(a) em AV PORTO ALEGRE, 677 CASA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº10/2022, Ata de Registro de Preços nº 90/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 31/03/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 90/2022, celebrado entre as partes em 04/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW MINERAÇÃO	M3	853,28	55,00	46.930,40
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	M3	500,00	55,00	27.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERAÇÃO	M3	485,00	55,00	26.675,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERAÇÃO	M3	139,87	55,00	7.692,85

108.798,25

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 108.798,25 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 04 de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
Contratada



CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAW MINERACAO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME**, CNPJ 02.225.339/0001-11, AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA**, CPF Nº 679.927.909-44, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 10/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas** após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW MINERAÇÃO	M3	853,28	55,00	46.930,40
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	M3	500,00	55,00	27.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW MINERAÇÃO	M3	485,00	55,00	26.675,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW MINERAÇÃO	M3	139,87	55,00	7.692,85

108.798,25

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 108.798,25(Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/05/2022 e encerramento em 03/05/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da



Município de Capanema - PR

contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Pilati, funcionário da Secretaria Municipal de Viação e Obras, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993



12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Capanema - PR

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , quatro dias de maio de 2022



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante



SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA

Representante Legal

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

ME

Contratada

050153



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	133-1/2022	5522	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	2.060,39	84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000023
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
	134-1/2022	5523	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	5.640,00	30092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000023
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
SAÚDE	135-1/2022	5524	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	2.240,00	74720 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Pregão	000023
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
	136-2/2022	5525	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	137.500,00	84891 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Pregão	000020
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONARIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
SAÚDE	140-2/2022	5529	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	14.150,00	75164 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	11-2/2022	5530	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	1.400,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	42-2/2022	5531	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	582,40	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	43-1/2022	5532	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	108.198,25	1883 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000010
	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
PLANEJAMENTO	44-2/2022	5533	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	1.344,55	60927 - JULIANO DE COSTA LTDA	Processo dispensa	000028
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	48-1/2022	5537	05/05/2022	04/05/2023	05/05/2022	04/05/2023	10.585,10	52726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000022
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
PLANEJAMENTO	146-1/2022	5535	06/05/2022	05/05/2023	20/05/2022	19/10/2022	442.568,36	1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Tomada de preços	000004
	EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MC/DADANIA/CAIXA									
ADMINISTRAÇÃO	147-1/2022	5536	09/05/2022	08/05/2023	09/05/2022	08/05/2023	96.032,29	81357 - PAINDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000019
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	49-2/2022	5538	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/05/2023	49.000,00	87227 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS	Pregão	000026
	AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
SAÚDE	151-1/2022	5540	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/05/2023	16.900,00	87256 - VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI	Processo dispensa	000025
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR									
PLANEJAMENTO	52-1/2022	5541	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/11/2022	496.309,52	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Processo dispensa	000033
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181									
ADMINISTRAÇÃO	153-2/2022	5542	11/05/2022	10/05/2023	11/05/2022	10/05/2023	22.408,00	53402 - AVILA E FERNANDES LTDA	Processo dispensa	000024
	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS									

Elaborado por: CELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 u

12/04/2023 14:45:11

Traga 10/2022



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	154-2/2022	5543	11/05/2022	10/05/2023	11/05/2022	10/05/2023	20.960,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000034
	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	119-1/2019	4212	13/12/2019	11/05/2023	13/12/2019	11/05/2023	40.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.									
SAÚDE	35-1/2023	5968	14/02/2023	13/05/2023	14/02/2023	13/05/2023	5.950,00	84610 - CINTIA MARI JOIER	Processo inexigibilidade	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA "PALESTRA SHOW - SERVIDORES DA SAÚDE" AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE									
ADMINISTRAÇÃO	157-1/2022	5546	20/05/2022	19/05/2023	20/05/2022	19/05/2023	5.060,00	75247 - IMPRESS1 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Processo dispensa	000030
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO									
VIACÃO E OBRAS	158-2/2022	5547	20/05/2022	19/05/2023	20/05/2022	19/05/2023	537.000,00	87343 - NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A.	Pregão	000020
	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA									
	59-2/2022	5548	23/05/2022	22/05/2023	23/05/2022	22/05/2023	89.294,00	61033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000022
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JATO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	160-1/2022	5549	24/05/2022	23/05/2023	24/05/2022	23/05/2023	540.000,00	87381 - EDS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão	000029
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.									
	162-1/2022	5551	29/05/2022	28/05/2023	29/05/2022	28/05/2023	18.300,00	2050 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000032
INDÚSTRIA E COM. / AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
	178-1/2022	5567	27/05/2022	26/05/2023	27/05/2022	26/05/2023	3.157.079,64	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA	Processo inexigibilidade	000004
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA RETAGUARDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE QUANTO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), AFIM DE GARANTIR NA INTEGRALIDADE A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.									
ESPORTE, LAZER E TURISMO	164-1/2022	5553	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	35.392,75	84031 - DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	Pregão	000034
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES									
	165-1/2022	5554	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	5.408,00	79679 - ELETRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Pregão	000034
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES									
	166-1/2022	5555	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	907,50	48250 - MARSANÇO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000034
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES										

Término vigência atual De: 01/05/2023
Término vigência atual Até: 31/05/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:02
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM MAIO/2023
Anexos: Contratos a vencer no mês de MAIO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3852-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br 0 156
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Wed, 12 Apr 2023 15:02:05 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parque maquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered ernpenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered



Equilíbrio

Município de Capanema

PROTOCOLO

0.0157

Processo: 1178 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

CPF: **064.652.749-57**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo contrato do pregão 10/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Abril de 2023.

JEANDRA WILMSEN
Protocolista

STP 500.2070u rptProcessoProtocolo

jeandra, 02/05/2023 08:08:53



Equilíbrio

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1178 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**
Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

CPF: **064.652.749-57**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo contrato do pregão 10/2022

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 28 de Abril de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente

STP 500.2070u rptProcessoProtocolo

jeandra, 02/05/2023 08:08:53



Município de Capanema - PR

050153

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28
dias do mês de abril de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022- CONTRATO Nº 143

ADITIVO DE PRAZO

Senhora Pregoeira,

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do vencimento.

O contrato 143 do Pregão Eletrônico 10/2022, da empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, tem vencimento em 03/05/2023.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, justifica-se a necessidade do aditivo por 12 doze meses do saldo remanescente do contrato para não ficar sem os produtos que são de uso comum para todas as secretarias, não se tem uma precisão do quantitativo a ser usado, pois o produto acaba muitas vezes sendo pedido para uso emergencial, os itens abaixo relacionados são de suma importância para que as secretarias possam efetuar pequenas ou grandes obras nas suas dependências, sendo, solicitado assim todo o saldo remanescente.

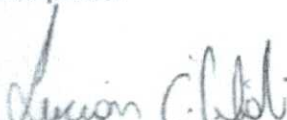
Segue tabela abaixo dos produtos a serem aditivados com seus respectivos valores.

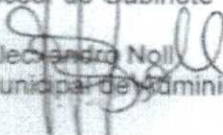
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Valores
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	21.844,35
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	12.641,75
38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	23.674,20
47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	4.551,80

Considerando que a empresa aceitou o aditivo de prazo para 12 (doze) meses conforme cópia de e-mail em anexo.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida o contrato prestado pela contratada, que autorize o aditivo de prazo.

Atenciosamente,


Lucian Carlos Pilati
Assessor de Gabinete


Alexandre Noll
Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

05159

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28
dias do mês de abril de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro que esses produtos são entregues de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Lucian Carlos Pilati

050160



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Pedido de aditivo de prazo

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: britadorplanalto@outlook.com

28 de abril de 2023 às 14:28

Boa tarde, solicito à empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME se a o interesse em aditivar o contrato do pregão 10/2022 para 12 meses, mantendo o preço que esta sendo praticado no contrato.Obrigado

Atenciosamente;

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

britador planalto <britadorplanalto@outlook.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

28 de abril de 2023 às 15:27

Aceito.

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:28**Para:** britadorplanalto@outlook.com <britadorplanalto@outlook.com>**Assunto:** Pedido de aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cotação rápida 2165

Pesquisa realizada em 02/05/2023 08:24:41

Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pedrisco

Descrição: pedrisco material: basalto , aplicação: pavimentação , características adicionais: 40 x 40 cm, regular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 104,22 (un)	-	R\$ 104,22	R\$ 104,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:432023 UASG:925532	18/04/2023
2	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON			NºPregão:42023 UASG:926966	08/03/2023
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU			NºPregão:22023 UASG:987779	06/02/2023
Valor Unitário					R\$ 104,22
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 102,15			Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,22		

Valor Global: R\$ 104,22

Detalhamento dos Itens

Item 1: pedrisco			
Preço Estimado: R\$ 104,22 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 104,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,22
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	pedrisco material: basalto , aplicação: pavimentação , características adicionais: 40 x 40 cm, regular		



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

000.05162

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 102,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Araucária

Objeto: Aquisição de materiais agregados através do Sistema de Registro de Preços: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm

CatMat: 216969 - PEDRISCO

Data: 18/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:925532

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/04/2023 17:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.433.867/0001-50 R.D. FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 100,00

Marca: Pedreira Costa
Fabricante: Pedreira Costa
Modelo: Pedrisco, brita 0
Descrição: Pedrisco, brita 0, conforme solicitado no pregão: 432023

Endereço:
 RUA PADRE ANCHIETA, 2454

Telefone:
 (41) 3044-5252

Email:
 adm@rdferreira.com

07.896.039/0001-88 FAZENDA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA R\$ 102,86

* VENCEDOR *

Marca: SHAM
Fabricante: SHAM
Modelo: PEDRISCO LIMPO
Descrição: PEDRISCO LIMPO

Endereço:
 R NICOLA PELLANDA, 4721

Telefone:
 (41) 3348-9920

Email:
 adm@mineracaocosta.com.br

22.444.413/0001-06 MINERACAO GAI LTDA R\$ 102,86

Marca: Marca própria
Fabricante: Próprio
Modelo: Pedrisco Limpo
Descrição: Pedrisco Limpo

Endereço:

39.709.173/0001-19 GC MINERACAO LTDA R\$ 102,86

Marca: Propria
Fabricante: Proprio
Modelo: Pedrisco Limpo
Descrição: Pedrisco Limpo

Endereço:
 RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785

Telefone:
 (41) 3282-0903

Email:
 arealcotragon@hotmail.com



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%252fFNFWdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNFWdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

0.9163
R\$ 72,50

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Objeto: Eventual futura aquisição de Pedra brita nº 1, Pedrisco, Po de pedra, Solo brita e Areia Média sem Conchinhas..
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação
CatMat: 601214 - PEDRISCO

Data: 08/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42023 / UASG.926966
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/03/2023 13:24
Homologação: 09/03/2023 11:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.529.704/0001-07 * VENCEDOR *	ELOISA DOROTI NUNES DALMINA	R\$ 72,50
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PEDRISCO Descrição: PEDRISCO Endereço: ROD BR 163 KM 290,5 LOTE RURAL 202 B, SN Telefone: (45) 3254-1996		
24.779.729/0001-76	JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - EIRELI	R\$ 72,50
Marca: Marca Própria Fabricante: Marca Própria Modelo: Marca Própria Descrição: Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação Endereço: CHACARA ANEL VIARIO, 78B Telefone: (45) 9905-2274 / (45) 3254-0159 Email: contabil-alvorada@hotmail.com		
14.717.593/0001-16	MINERACAO AGM LTDA	R\$ 72,50
Marca: AGM Fabricante: MINERAÇÃO AGM Modelo: AGM/ PEDRISCO Descrição: Pedrisco Endereço: EST LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO, SN Telefone: (45) 8816-7882 Email: agmineracao@hotmail.com		



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d

050164

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 138,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Data: 06/02/2023 15:00

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de estradas e vias para secretaria de urbanismo obras e viação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação

Identificação: NºPregão:22023 / UASG:987779

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 04/04/2023 14:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
13.019.868/0001-85	BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA	R\$ 138,00
* VENCEDOR *		
Marca: BASALTO		
Fabricante: PEDREIRA EXPRESSA		
Modelo: 102377		
Descrição: PEDRISCO PARA USO DEPARTAMENTO SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
Endereço:	Telefone:	
R IGUAÇU, 377	(43) 3623-1206	



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwwq904%2fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwwq904%252fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pedrisco

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/02/2023 e 18/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



05160

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 2165

Pesquisa realizada em 02/05/2023 08:24:41

Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pedrisco

Descrição: pedrisco material: basalto , aplicação: pavimentação , características adicionais: 40 x 40 cm, regular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 104,22 (un)	-	R\$ 104,22	R\$ 104,22
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:432023 UASG:925532	18/04/2023 R\$ 102,15
2	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON			NºPregão:42023 UASG:926966	08/03/2023 R\$ 72,50
3	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU			NºPregão:22023 UASG:987779	06/02/2023 R\$ 138,00
Valor Unitário					R\$ 104,22
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 102,15			Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,22		

Valor Global: R\$ 104,22

Detalhamento dos Itens

Item 1: pedrisco

Preço Estimado: R\$ 104,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 104,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 104,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	pedrisco material: basalto , aplicação: pavimentação , características adicionais: 40 x 40 cm, regular	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 102,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Prefeitura do Município de Araucária

Objeto: Aquisição de materiais agregados através do Sistema de Registro de Preços: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação , Normas Técnicas: Peneira Abnt 4,8 Mm

CatMat: 216969 - PEDRISCO

Data: 18/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:925532

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/04/2023 17:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.500

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

28.433.867/0001-50 R.D. FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 100,00

Marca: Pedreira Costa
 Fabricante: Pedreira Costa
 Modelo: Pedrisco, brita 0

Descrição: Pedrisco, brita 0, conforme solicitado no pregão: 432023

Endereço:
 RUA PADRE ANCHIETA, 2454

Telefone:
 (41) 3044-5252

Email:
 adm@rdferreira.com

07.896.039/0001-88 FAZENDA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA R\$ 102,86

* VENCEDOR *

Marca: SHAM
 Fabricante: SHAM
 Modelo: PEDRISCO LIMPO
 Descrição: PEDRISCO LIMPO

Endereço:
 R NICOLA PELLANDA, 4721

Telefone:
 (41) 3348-9920

Email:
 adm@mineracaocosta.com.br

22.444.413/0001-06 MINERACAO GAI LTDA R\$ 102,86

Marca: Marca própria
 Fabricante: Próprio
 Modelo: Pedrisco Limpo
 Descrição: Pedrisco Limpo

Endereço:

39.709.173/0001-19 GC MINERACAO LTDA R\$ 102,86

Marca: Propria
 Fabricante: Proprio
 Modelo: Pedrisco Limpo
 Descrição: Pedrisco Limpo

Endereço:
 RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785

Telefone:
 (41) 3282-0903

Email:
 arealcotragon@hotmail.com



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNHR%2bwq904%2fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNHR%252bwq904%252fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 Objeto: Eventual futura aquisição de Pedra brita nº 1, Pedrisco, Po de pedra, Solo brita e Areia Média sem Conchinhas..
 Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação
 CatMat: 601214 - PEDRISCO

Data: 08/03/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:42023 / UASG 926966
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 08/03/2023 13:24
 Homologação: 09/03/2023 11:00
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 200
 Unidade: Metro Cúbico
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.529.704/0001-07 * VENCEDOR *	ELOISA DOROTI NUNES DALMINA	R\$ 72,50
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PEDRISCO Descrição: PEDRISCO Endereço: ROD BR 163 KM 290,5 LOTE RURAL 202 B, SN Telefone: (45) 3254-1996		
24.779.729/0001-76	JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA - EIRELI	R\$ 72,50
Marca: Marca Própria Fabricante: Marca Própria Modelo: Marca Própria Descrição: Pedrisco Material: Rocha Fragmentada . Aplicação: Pavimentação Endereço: CHACARA ANEL VIARIO, 78B Telefone: (45) 9905-2274 / (45) 3254-0159 Email: contabil-alvorada@hotmail.com		
14.717.593/0001-16	MINERACAO AGM LTDA	R\$ 72,50
Marca: AGM Fabricante: MINERAÇÃO AGM Modelo: AGM/ PEDRISCO Descrição: Pedrisco Endereço: EST LOTE RURAL 121-B 18 PERIMETRO, SN Telefone: (45) 8816-7882 Email: agmineracao@hotmail.com		



050170

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 138,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Data: 06/02/2023 15:00
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de estradas e vias para secretaria de urbanismo obras e viação..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Pedrisco - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:987779
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 04/04/2023 14:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
13.019.868/0001-85	BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA	R\$ 138,00
* VENCEDOR *		
Marca: BASALTO		
Fabricante: PEDREIRA EXPRESSA		
Modelo: 102377		
Descrição: PEDRISCO PARA USO DEPARTAMENTO SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
Endereço:	Telefone:	
R IGUAÇU, 377	(43) 3623-1206	



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pedrisco

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/02/2023 e 18/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



S.0172



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:25:30 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNFwdUM1y55f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cotação rápida 2163

Pesquisa realizada em 02/05/2023 08:19:48

Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:22:06 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pó de pedra

Descrição: pó de pedra material: brita 0, aplicação: pavimentação, características adicionais: granulometria menor 4,8 mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 89,18 (un)	-	R\$ 89,18	R\$ 89,18
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA			NºPregão:112023 UASG:929391	25/04/2023
2	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR			NºPregão:32023 UASG:927597	20/04/2023
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão:182023 UASG:450996	17/03/2023
Valor Unitário					R\$ 89,18
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 78,85				Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,18	

Valor Global: R\$ 89,18

Detalhamento dos Itens

Item 1: pó de pedra

Preço Estimado: R\$ 89,18 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 89,18	Média dos Preços Obtidos: R\$ 89,18
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	pó de pedra material: brita 0, aplicação: pavimentação, características adicionais: granulometria menor 4,8 mm		



05017

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 63,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e pedra brita..
Descrição: Brita - Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto

Data: 25/04/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:112023 / UASG:929391
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 700
Unidade: Tonelada
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
03.222.465/0001-85 * VENCEDOR *	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 40,00
Marca: DALBA Fabricante: DALBA Modelo: DALBA Descrição: BRITA 3/8 AO FUNDO		
Endereço: ROD PR 566, S/N	Nome de Contato: PATRICIA	Telefone: (42) 3035-9550 Email: patricia@dalba.com.br
03.030.002/0001-11	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R\$ 44,00
Marca: ITAX Fabricante: ITAX Modelo: itax Descrição: Brita 3/8 ao fundo.		
Endereço: ROD PR 170, S/N	Nome de Contato: KELEN	Telefone: (42) 3141-2000 Email: kelen@itax.com.br
15.217.260/0001-90	L&D MINERADORA EIRELI	R\$ 70,50
Marca: L&D Mineradora Eirel Fabricante: L&D Mineradora Eireli Modelo: 2023 Descrição: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo, emulsão asfáltica e pedra brita, conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.		
Endereço: ROD PR 170 KM 385 + 770, S/N	Telefone: (42) 3623-7276	Email: m.riajordao@hotmail.com
19.726.807/0001-34	H2W - SOLUCOES LTDA	R\$ 100,00
Marca: brita Fabricante: pedreria Modelo: 3/8 Descrição: Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto		
Endereço: R CANAL BELEM, 4051	Nome de Contato: WILIAN	Telefone: (41) 3296-7041 Email: will@h2wsolucoes.com.br



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:22:06 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNJeXX2qSNug4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNJeXX2qSNug4qHU8nPtm6WA%3d%3d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

5 175

R\$ 125,08

Órgão: ZONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR

Objeto: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos materiais (pó de pedra comum, pó de pedra pra microrrevestimento, pedrisco 3/8, pedra graduada, brita 3/4 e Cal Hidratada), que serão utilizados na execução tanto de Microrrevestimento Asfáltico a frio quanto de Tratamento Superficial Duplo + Capa Selante (TSD), PMF (Massa Asfáltica Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio..

Descrição: Brita - Brita Material: Pedra Moida , Aplicação: Base Para Asfalto , Tipo: Bica Corrida

CatMat: 328403 - BRITA

Data: 20/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:927597

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.175

Unidade: Tonelada

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
34.240.504/0001-09	SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 110,00
Marca: GUARAVERA Fabricante: GUARAVERA Modelo: GUARAVERA Descrição: PEDRA GRADUADA		
Endereço: RUA JORDELINO SILVA, 150	Telefone: (43) 8431-5069	Email: comercial.santanacoli@gmail.com
85.038.347/0001-86	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 111,00
Marca: BRASIL Fabricante: NACIONAL Modelo: GRADUADA Descrição: BRITA GRADUADA		
Endereço: AVENIDA MONTREAL, 988	Telefone: (44) 3274-5563 / (44) 3264-4672	Email: depositopotrich12@hotmail.com
01.655.605/0001-83	PIRAPO TRANSPORTES LTDA	R\$ 111,70
* VENCEDOR *		
Marca: Itapoã / Extracon Fabricante: Itapoã / Extracon Modelo: a granel Descrição: Pedra Graduada		
Endereço: AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60	Telefone: (44) 3254-1144	
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 167,61
Marca: IN NATURA Fabricante: PEDREIRA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: PEDRA GRADUADA		
Endereço: R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN	Telefone: (85) 9766-4075	Email: gmfcomercioservicos1@gmail.com



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:22:06 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFNJeXX2qSNug4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFNJeXX2qSNug4qHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 17/03/2023 09:00

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra brita 1.1/8"; pedra brita 3/8"; pó de pedra; pedra graduada; rachão; areia industrial; pedra brita 3/4"; pedra brita 3/16" (fundo); pedra brita 3/16" limpa; pedra irregular para calçamento; areia fina; areia média; areia grossa; areia suja; argila e cimento CP-V-ARI, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:182023 / UASG:450996

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Produção minerais pesados - Pedra Brita 1 1/8" (ampla concorrência)

Quantidade: 1.215

CatSer: 21024 - PRODUCAO MINERAIS PESADOS

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

41.217.896/0001-42 NOVA CONSTRUCOES LTDA

R\$ 78,85

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Pedra Brita 1 1/8"

Endereço:



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:22:06 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNHR%2bwq904%2fFNJeXX2qSNug4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSIZkNHR%252fFNJeXX2qSNug4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pó de pedra

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/03/2023 e 25/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/05/2023 08:21:45

[Acessar a fonte aqui](#)





CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: cotação rápida 2164

Pesquisa realizada em 02/05/2023 08:23:15

Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:23:51 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pó de pedra

Descrição: pó de pedra material: brita 0 , aplicação: pavimentação , características adicionais: granulometria menor 4,8 mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 12	1	R\$ 115,41 (un)	-	R\$ 115,41	R\$ 115,41
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR			NºPregão:32023 UASG:927597	20/04/2023 R\$ 106,86
2	7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR			NºPregão:32023 UASG:927597	20/04/2023 R\$ 120,37
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:432023 UASG:925532	18/04/2023 R\$ 118,99
Valor Unitário					R\$ 115,41
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,41		

Valor Global: R\$ 115,41

Detalhamento dos Itens

Item 1: pó de pedra

Preço Estimado: R\$ 115,41 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 115,41	Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,41
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	pó de pedra material: brita 0 , aplicação: pavimentação , características adicionais: granulometria menor 4,8 mm		



050130

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 106,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: ZONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR		Data: 20/04/2023 09:00	
Objeto: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos materiais (pó de pedra comum, pó de pedra pra microrrevestimento, pedrisco 3/8, pedra graduada, brita 3/4 e Cal Hidratada), que serão utilizados na execução tanto de Microrrevestimento Asfáltico a frio quanto de Tratamento Superficial Duplo + Capa Selante (TSD), PMF (Massa Asfáltica Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio..		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm		SRP: SIM	
CatMat: 470831 - PÓ DE PEDRA		Identificação: NºPregão:32023 / UASG:927597	
		Lote/Item: /2	
		Ata: Link Ata	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
		Quantidade: 2.145	
		Unidade: Metro Cúbico	
		UF: PR	
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL
34.240.504/0001-09	SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 90,00
Marca: INGA Fabricante: INGA Modelo: INGA Descrição: PÓ DE PEDRA COMUM			
Endereço: RUA JORDELINO SILVA, 150		Telefone: (43) 8431-5069	Email: comercial.santanacoli@gmail.com
34.169.691/0001-73	CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 100,00
* VENCEDOR *			
Marca: MINERAÇÃO CIANORTE Fabricante: MINERAÇÃO CIANORTE Modelo: A GRANEL Descrição: PÓ DE PEDRA COMUM			
Endereço: ESTRADA BOA SORTE, S/N		Telefone: (44) 9817-0017	Email: capiantacobranca@outlook.com
85.038.347/0001-86	SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R\$ 100,00
Marca: BRASIL Fabricante: NACIONAL Modelo: COMUM Descrição: PÓ DE PEDRA			
Endereço: AVENIDA MONTREAL, 988		Telefone: (44) 3274-5563 / (44) 3264-4672	Email: depositopotrich12@hotmail.com
01.655.605/0001-83	PIRAPO TRANSPORTES LTDA		R\$ 100,30
Marca: Extracon Fabricante: Extracon Modelo: a granel Descrição: PÓ DE PEDRA COMUM			
Endereço: AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60		Telefone: (44) 3254-1144	
85.093.433/0001-91	M F DA SILVA CONSTRUCOES		R\$ 100,34
Marca: EXTRACON Fabricante: EXTRACON Modelo: PÓ DE PEDRA Descrição: PÓ DE PEDRA COMUM			
Endereço: AV KAKOGAWA, 285		Nome de Contato: MOACIR	Telefone: (44) 3263-3536
		Email: dp.brasilia@hotmail.com	
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA		R\$ 150,51
Marca: IN NATURA Fabricante: PEDREIRA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: PO DE PEDRA COMUM			
Endereço: R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN		Telefone: (85) 9766-4075	Email: gmfcomercioeservicos1@gmail.com



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:23:51 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFN%2bMOL%2ffJUK7wqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFN%2bMOL%2f252ffJUK7wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

0.0181

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 120,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: 7ONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ CINDEPAR	Data: 20/04/2023 09:00
Objeto: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventuais aquisições de insumos materiais (pó de pedra comum, pó de pedra pra microrrevestimento, pedrisco 3/8, pedra graduada, brita 3/4 e Cal Hidratada), que serão utilizados na execução tanto de Microrrevestimento Asfáltico a frio quanto de Tratamento Superficial Duplo + Capa Selante (TSD), PMF (Massa Asfáltica Pré-misturada a frio), com o intuito de conservar as vias públicas dos Municípios integrantes do Consórcio..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:32023 / UASG:927597
	Lote/Item: /30
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor 4,8 Mm	Quantidade: 292
CatMat: 470831 - PÓ DE PEDRA	Unidade: Metro Cúbico
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
34.240.504/0001-09 * VENCEDOR *	SANTANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 100,00
Marca: PEDRANORTE Fabricante: PEDRANORTE Modelo: PEDRANORTE Descrição: PÓ DE PEDRA COMUM		
Endereço: RUA JORDELINO SILVA, 150	Telefone: (43) 8431-5069	Email: comercial.santanacoli@gmail.com
01.655.605/0001-83	PIRAPO TRANSPORTES LTDA	R\$ 104,40
Marca: Pedra Norte Fabricante: Pedra Norte Modelo: a granel Descrição: pó de pedra comum		
Endereço: AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60	Telefone: (44) 3254-1144	
35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R\$ 156,72
Marca: IN NATURA Fabricante: PEDREIRA Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: PÓ DE PEDRA COMUM		
Endereço: R CAPITAO JUSTINO FERREIRA RAMOS, SN	Telefone: (85) 9766-4075	Email: gmfcomercioservicos1@gmail.com



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:23:51 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFN%2bMOL%2ffJUK7wqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFN%252bMOL%252ffJUK7wqHU8nPtm6WA%253d%253d

00132

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 118,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Araucária

Objeto: Aquisição de materiais agregados através do Sistema de Registro de Preços: Pedra Brita nº 1, Pedrisco Limpo, Pó de Pedra, Agregado Graúdo (Pedra Rachão), Areia Média, Areia Fina e Pedregulho Sujo de areia para o estoque da SMOP e para os Distritos de Guajuvira, Colônia Cristina, Tietê e Capinzal, visando a utilização para manutenção das vias urbanas e rurais do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

Descrição: Pó de pedra - Pó De Pedra Material: Pedra Britada , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Granulometria Menor Que 50 Mm

CatMat: 313509 - PÓ DE PEDRA

Data: 18/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:432023 / UASG:925532

Lote/Item: /20

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/04/2023 17:08

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.750

Unidade: Metro Cúbico

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
28.433.867/0001-50	R.D. FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 117,00
Marca: Pedreira Costa Fabricante: Pedreira Costa Modelo: Pó de pedra brita Descrição: Pó de pedra brita, conforme solicitado no pregão: 432023		
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 2454	Telefone: (41) 3044-5252	Email: adm@rdferreira.com
07.896.039/0001-88	FAZENDA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 119,99
* VENCEDOR *		
Marca: SHAM Fabricante: SHAM Modelo: PÓ DE PEDRA Descrição: PÓ DE PEDRA		
Endereço: R NICOLA PELLANDA, 4721	Telefone: (41) 3348-9920	Email: adm@mineracaocosta.com.br
39.709.173/0001-19	GC MINERACAO LTDA	R\$ 119,99
Marca: Propria Fabricante: Proprio Modelo: Pó de Pedra Descrição: Pó de Pedra		
Endereço: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13785	Telefone: (41) 3282-0903	Email: arealcotragon@hotmail.com



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:23:51 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFN%2bM0L%2ffJUK7wqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFN%252bM0L%252ffJUK7wqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pó de pedra

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 18/04/2023 e 20/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:23:51 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bWq904%2fFN%2bMOL%2fJUK7wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bWq904%252fFN%252bMOL%252fJUK7wqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 02/05/2023 08:23:36

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/05/2023 08:23:51 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%2bwq904%2fFN%2bM0L%2ffJUK7wqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1sh5qQPSfZkNHR%252bwq904%252fFN%252bM0L%252ffJUK7wqHU8nPtm6WA%253d%253d>

050185

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$55,00 de 31-Março-2022 e 30-Abril-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$55,00
Valor atualizado pelo índice: R\$58,38
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$58,38

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Março-2022 e 30-Abril-2023**

Em percentual: 6,1457%
Em fator de multiplicação: 1,061457

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$55,00 * 1,0615
Valor atualizado (VA) = R\$58,38

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$58,38

Observações sobre os juros:

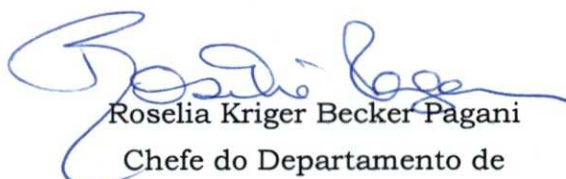
Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 1/31 (prop. Março-2022) + 12 (de Abril-2022 a Março-2023) + 29/30 (prop. Abril-2023) = 12.9989
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12.9989) - 1 = 0,00000\%$



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 143/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, certifico que mesmo com aplicação do índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o valor dos itens está abaixo do preço praticado no mercado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de Abril de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de
Contratações Públicas



Saldo do contrato

Página: 1

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5005

0
1
2
3
4

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 y

02/05/2023 08:48:23



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

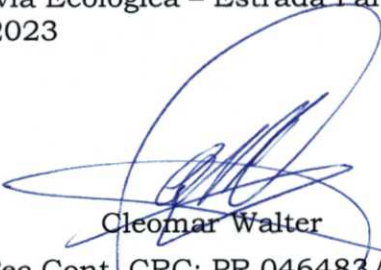
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 143/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de Abril de 2023


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



050189

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.225.339/0001-11 DUNS®: 907091052
Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	(*)
FGTS	Validade:	18/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/08/2023
Receita Municipal	Validade:	12/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2023
-----------	------------

Emitido em: 02/05/2023 08:24

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

0 5130

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 02.225.339/0001-11 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

Período: 01/01/2023 a 02/05/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
8E99.8F0D.C906.B013	Positiva com efeitos de negativa	28/07/2022 07:12:49	24/01/2023	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia

<< < 1 > >>

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao? protocolo=20230502.7C85048E)





Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1178/2023

Data: 28/04/2023 16:32

Situação Encaminhado

Requerente LUCIAN CARLOS PILATI

Documento: 064.652.749-57

Contato: LUCIAN CARLOS PILATI

0-5191

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5

Descrição: Aditivo contrato do pregão 10/2022

Ocorrência 2	Data: 02/05/2023 09:01:	Previsão 23/05/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO		
Ocorrência 1	Data: 28/04/2023 16:32:	Previsão 05/05/2023
De: LUCIAN CARLOS PILATI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
CAW ..pdf	Aditivo
CAW.pdf	aditivo.
Gmail - Pedido de aditivo de	e-mail de aceite



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

050192

PARECER JURÍDICO Nº 86/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Análise ao pedido de prorrogação de vigência do contrato, sem alteração do quantitativo. Contrato nº 143/2022. Pregão Eletrônico nº 10/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de pedra brita, pedrisco, rachão e pó de pedra.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de alteração e prorrogação da vigência do contrato nº 143/2022, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050193

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados, sem olvidar do fato de que os preços constantes no contrato são inferiores aos preços de mercado atualmente vigentes, conforme relatório e documentos juntados aos autos.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual.

A Secretaria interessada pleiteia a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Pois bem.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4. Da minuta do termo aditivo.

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue em anexo a minuta corrigida pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade** da alteração e da prorrogação contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que:

- a) seja utilizada a minuta do termo de aditivo contratual anexa a este parecer;
- b) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada. **Caso haja algum impedimento e havendo necessidade dos produtos pela Administração Pública municipal, condiciona-se apenas a realização dos pagamentos à regularidade completa da documentação fiscal e trabalhista da contratada, a qual não poderá negar o fornecimento dos produtos durante a vigência contratual;**
- c) sejam encaminhados os autos para o Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para expedição da decisão administrativa;
- d) seja colhida a assinatura do Prefeito e do representante legal da empresa contratada no termo do aditivo;



050194

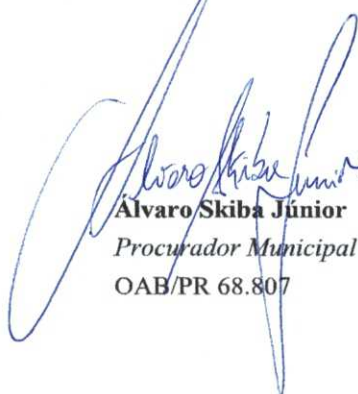
Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

e) seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

f) disponibilização dos documentos do procedimento do aditivo, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município;

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 2 dias do mês de maio de 2023.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 6688/2014
OAB/PR 68.807



Ministry of Education

Department of Higher Education

The Government of India, Ministry of Education, Department of Higher Education, is pleased to inform that the following list of institutions have been approved for the purpose of the scheme.

The Government of India, Ministry of Education, Department of Higher Education, is pleased to inform that the following list of institutions have been approved for the purpose of the scheme.

The Government of India, Ministry of Education, Department of Higher Education, is pleased to inform that the following list of institutions have been approved for the purpose of the scheme.

MINISTRY OF EDUCATION
GOVERNMENT OF INDIA
DEPARTMENT OF HIGHER EDUCATION
NEW DELHI



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 143/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 86/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

50196

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, **Telefone:**, **e-mail: caw@wln.com.br**, neste ato por seu representante legal, SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, CPF:679.927.909-44 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 86/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 143/2022, até 02/05/2024, mantendo-se o saldo do quantitativo atual dos itens, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	397,17		
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M3	229,85		
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	430,44		
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	82,76		

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME
Contratada



050197

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PE-

DRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, Telefone:, e-mail: caw@wln.com.br, neste ato por seu representante legal, SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, CPF:679.927.909-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 86/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 143/2022, até 02/05/2024, também foi aplicado o índice INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR nos itens conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 5 E 1	M3	397,17	58,38	1.342,43
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M3	229,85	58,38	776,89
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	430,44	58,38	1.454,88
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	82,76	58,38	279,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo R\$ 3.853,92 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, Telefone:4635521102, e-mail: esc.saggin4@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 33/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 10/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº



Município de Capanema - PR

0198

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, **Telefone:; e-mail: caw@wln.com.br**, neste ato por seu representante legal, SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, CPF:679.927.909-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 04/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 86/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 143/2022, até 02/05/2024, também foi aplicado o índice INPC- ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR nos itens conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	397,17	58,38	1.342,43
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M3	229,85	58,38	776,89
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	M3	430,44	58,38	1.454,88
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	82,76	58,38	279,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo R\$ 3.853,92 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
Contratada



Equiplano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3272 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de valor pregao 10/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 18 de Dezembro de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2072u rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 18/12/2023 14:58:26



Equiplano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 3272 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de valor pregao 10/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 18 de Dezembro de 2023.

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente

STP 500.2072u rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 18/12/2023 14:58:26



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

06/200

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** através do Secretário(a) Adelar Kerber, vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO** o quantitativo de R\$21.146,70 e solicita:

a) a confecção de aditivo de valor no contrato administrativo nº 143/2022, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 10/2022, firmado com o(a) contratado(a) CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO** o seguinte item:

LOTE: 01

ITEM: 001

CÓDIGO: 38738

Descrição: **PEDRA GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1.**

VALOR: R\$ 19.031,88 (DEZENOVE MIL, TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). REFENTE A 326 M³.

LOTE: 01

ITEM: 004

CÓDIGO: 47431

Descrição: **RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL.**

VALOR: R\$ 8.114,82 (OITO MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE A 139 M³

TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 21.146,70 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:



06.201

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

As solicitações acima têm por propósito o fornecimento de pedra brita e rachão, material esse de suma importância para obras de todas as secretarias dessa municipalidade.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Lucian Carlos Pilati*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Adelar Kerber

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Solicitação de aditivo de valor

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 08:25

Para: "caw.mineracao@OUTLOOK.COM" <caw.mineracao@outlook.com>

Bom dia, solicito junto a empresa se a o interesse em aditivar o valor dos itens PEDRA BRITA na quantidade de 326 m³ e RACHÃO DE PEDRA na quantidade de 139 m³ referente ao contrato 143/2022 do pregão 10/2022.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



caw.mineracao caw.mineracao <caw.mineracao@outlook.com>

18 de dezembro de 2023 às 13:14

Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Boa tarde, temos interesse no aditivo, pode dar sequencia.

Caw mineração**46-988204455****46-35551549****De:** Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 08:25**Para:** caw.mineracao@OUTLOOK.COM <caw.mineracao@outlook.com>**Assunto:** Solicitação de aditivo de valor

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO
PLANALTO - PR
CEP: 85.750-000
Fone: (46) 3555-1549

Email:

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída 1

Nº: 000006352

Série: 002

Folha: 1/1

REIMPRESSÃO DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4124020225339000111550020000063521028286277

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO			Protocolo Autorização do uso 141240035884714 05/02/2024 15:10:43	
Inscrição Estadual 9015065823	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ 02.225.339/0001-11	Registro EPEC	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome 001219/ ABS- COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA			CPF/CNPJ 02.405.739/0001-09		Data da Emissão 02/02/2024	
Endereço AV RAMALHO PIVA - 248		Bairro ENTRE RIOS		CEP 85.710-000	Data saída/Entrada 05/02/2024	
Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	Fone/Fax (46) 3563-3295	Inscrição Estadual 9061948640	Hora saída/Entrada 15:10:00	

FATURA/DUPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
Valor Por Extenso Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos								

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Calculo ICMS		Valor ICMS		Base Calculo ICMS Substituição		Valor ICMS Substituição		Valor Total dos Produtos	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 3.292,90	
Valor Frete	Valor Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota				
R\$ 0,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.292,90				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA		Frete 1-Destinatário	Placa do Veículo AQK1161	UF PR	CNPJ 02.225.339/0001-11	
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL		Município PLANALTO		UF PR	Inscrição Estadual 9015065823	
Quantidade 64,65	Espécie MT3	Marca -0-	Numeração 0	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00	

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	UN	Qtde	Preço	Desconto		Total	ALIQ ICMS
									%	Valor		
1	PEDRA BRITA 01 1,4 TON/ M3		25171000	5101	0101	TO	15,89	50,00	0,00	0,00	794,50	0,00
3	PEDRISCO 1,4 TON/ M3		25171000	5101	0101	TO	32,31	53,57	0,00	0,00	1.730,84	0,00
4	PO DE PEDRA 1,5 TON / M		25171000	5101	0101	TO	16,45	46,66	0,00	0,00	767,56	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. PERMITE O CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 117,22 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 3,56% NOS TERMOS LC 12/2006. DO ART 23 DA LC 12/2006. VENCIMENTO: 01 19/02/2024, 02 05/03/2024 20/03/2024	Reservado ao Fisco
--	--------------------

Modelo danfe: Informação Produto

Re-impresso em : 01/03/2024 13:04

CES_NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.cesistemas.com.br

Recebemos de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA (02.225.339/0001-11), os produtos constantes neste DANFE - 001219/ ABS- COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA (02.405.739/0001-09), conforme NF-e Número: 000006352 e Série: 002 emitida em 2/2/2024 no valor de R\$ 3292,90		NF-e Nº: 000006352 Série: 002 Folha: 1/1
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do recebedor	

0 6 204

 CAW Mineração e Britagem	CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
	AV RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO
	PLANALTO - PR
	CEP: 85.750-000
Fone: (46) 3555-1549	
Email:	

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída 1

Nº: 000006369

Série: 002

Folha: 1/1

REIMPRESSÃO DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4124020225339000111550020000063691335860490

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO			Protocolo Autorização do uso 141240040460348 08/02/2024 16:45:30		
Inscrição Estadual 9015065823	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ 02.225.339/0001-11	Registro EPEC		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome 001929/ LAIS APARECIDA DE MELO VAZ E CIA LTDA			CPF/CNPJ 36.172.590/0001-87		Data da Emissão 08/02/2024
Endereço AV BRASIL - 0		Bairro CENTRO	CEP 85.740-000		Data saída/Entrada 08/02/2024
Município PEROLA DOESTE		UF PR	Fone/Fax 00000000000000	Inscrição Estadual 9083890344	Hora saída/Entrada 16:44:00

FATURA/DUPLICATA

Duplicata 0006369/01/1	Vencimento 08/03/2024	Valor 1.395,13	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
---------------------------	--------------------------	-------------------	-----------	------------	-------	-----------	------------	-------

Valor Por Extenso

Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Calculo ICMS R\$ 0,00		Valor ICMS R\$ 0,00		Base Calculo ICMS Substituição R\$ 0,00		Valor ICMS Substituição R\$ 0,00		Valor Total dos Produtos R\$ 1.395,13	
Valor Frete R\$ 0,00	Valor Seguro 0,0000	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00		Valor do IPI R\$ 0,00		Valor Total da Nota R\$ 1.395,13		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA		Frete 1-Destinatário	Placa do Veículo AQK1161	UF PR	CNPJ 02.225.339/0001-11
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL		Município PLANALTO	UF PR	Inscrição Estadual 9015065823	
Quantidade 29,9	Espécie MT3	Marca -0-	Numeração 0	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	UN	Qtde	Preço	Desconto		Total	ALIQ ICMS
7	RACHAO BRITADO TIPO MACADAME DE GRANULOMETRIA VARIÁVEL 1,5 TON / M3		25171000	5101	0101	TO	29,90	46,66	0,00	0,00	1.395,13	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. PERMITE O CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 48,13, CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 3,45 % NOS TERMOS LC 12/2006.DO ART 23 DA LC 12/2006. UNIDADE DE MEDIDA PADRÃO TONELADAS (TON) CONFORME PORTARIA 261 DE 29/03/18 DNPM.	Reservado ao Fisco
--	--------------------

Modelo danfe: Informação Produto

Re-impresso em : 01/03/2024 13:10

CES_NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.cesistemas.com.br

Recebemos de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA (02.225.339/0001-11), os produtos constantes neste DANFE - 001929/ LAIS APARECIDA DE MELO VAZ E CIA LTDA (36.172.590/0001-87), conforme NF-e Número: 000006369 e Série: 002 emitida em 8/2/2024 no valor de R\$ 1395,13		NF-e Nº: 000006369 Série: 002 Folha: 1/1
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do recebedor	

060205

	CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
	AV RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO
	PLANALTO - PR
	CEP: 85.750-000
Fone: (46) 3555-1549	
Email:	

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída 1

Nº: 000006366

Série: 002

Folha: 1/1

REIMPRESSÃO DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4124020225339000111550020000063661515177355

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO			Protocolo Autorização do uso 141240039934331 08/02/2024 11:11:57		
Inscrição Estadual 9015065823	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ 02.225.339/0001-11	Registro EPEC		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome 000072/ PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI			CPF/CNPJ 76.462.845/0001-60		Data da Emissão 07/02/2024
Endereço RUA JULIO GIONGO - 283			Bairro CENTRO		Data saída/Entrada 08/02/2024
Município PRANCHITA			UF PR	Fone/Fax (46) 3540-1323	Inscrição Estadual 3370004527

FATURA/DUPPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
0006366/01/1	23/02/2024	548,69						
0006366/02/2	09/03/2024	548,69						
0006366/03/3	25/03/2024	548,70						
Valor Por Extenso Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos								

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Calculo ICMS R\$ 0,00		Valor ICMS R\$ 0,00		Base Calculo ICMS Substituição R\$ 0,00		Valor ICMS Substituição R\$ 0,00		Valor Total dos Produtos R\$ 1.646,08	
Valor Frete R\$ 0,00	Valor Seguro 0,0000	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 1.646,08				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA			Frete 1-Destinatário	Placa do Veículo AQK1161	UF PR	CNPJ 02.225.339/0001-11
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL			Município PLANALTO	UF PR	Inscrição Estadual 9015065823	
Quantidade 34,12	Espécie MT3	Marca -0-	Numeração 0	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 46.062,00	

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	UN	Qtde	Preço	Desconto		Total	ALIQ ICMS
									%	Valor		
3	PEDRISCO 1,4 TON/ M3		25171000	5101	0101	TO	16,18	50,00	0,00	0,00	809,00	0,00
4	PO DE PEDRA 1,5 TON / M		25171000	5101	0101	TO	17,94	46,66	0,00	0,00	837,08	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. PERMITE O CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 56,79 , CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 3,45 % NOS TERMOS LC 12/2006.DO ART 23 DA LC 12/2006. UNIDADE DE MEDIDA PADRÃO TONELADAS (TON) CONFORME PORTARIA 261 DE 29/03/18 DNPM.	Reservado ao Fisco
---	--------------------

Modelo danfe: Informação Produto

Re-impresso em : 01/03/2024 13:09

CES_NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.cesistemas.com.br

Recebemos de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA (02.225.339/0001-11), os produtos constantes neste DANFE - 000072/ PLENA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (76.462.845/0001-60), conforme NF-e Número: 000006366 e Série: 002 emitida em 7/2/2024 no valor de R\$ 1646,08		NF-e Nº: 000006366 Série: 002 Folha: 1/1
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do recebedor	



CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO
PLANALTO - PR
CEP: 85.750-000
Fone: (46) 3555-1549

Email:

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saída 1

Nº: 000006378

Série: 002

Folha: 1/1

REIMPRESSÃO DANFE

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4124020225339000111550020000063781645399871

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO			Protocolo Autorização do uso 141240046750091 15/02/2024 15:06:45	
Inscrição Estadual 9015065823	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ 02.225.339/0001-11	Registro EPEC	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome 001998/ JULIA BORCHARDT			CPF/CNPJ 070.838.109-07		Data da Emissão 15/02/2024	
Endereço RUA CONSTANTINO - 11			Bairro CENTRO		CEP 85.750-000	
Município PLANALTO			UF PR	Pone/Fax 00000000000000	Inscrição Estadual	Hora saída/Entrada 15:06:00

FATURA/DUPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
Valor Por Extenso Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos								

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS		Valor ICMS	Base Cálculo ICMS Substituição		Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	
R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 909,67	
Valor Frete	Valor Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias		Valor do IPI	Valor Total da Nota	
R\$ 0,00	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 909,67	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA			Frete 1-Destinatário	Placa do Veículo AQK1161	UF PR	CNPJ 02.225.339/0001-11	
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL			Município PLANALTO		UF PR	Inscrição Estadual 9015065823	
Quantidade 15,92	Espécie MT3	Marca -0-	Numeração 0		Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 0,00	

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	UN	Qtde	Preço	Desconto		Total	ALIQ ICMS
									%	Valor		
1	PEDRA BRITA 01 1,4 TON/ M3		25171000	5101	0102	TO	15,92	57,14	0,00	0,00	909,67	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	Reservado ao Fisco
--	--------------------

Modelo danfe: Informação Produto

Re-impresso em: 01/03/2024 13:04

CES_NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.cesistemas.com.br

Recebemos de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA (02.225.339/0001-11), os produtos constantes neste DANFE - 001998/ JULIA BORCHARDT (070.838.109-07), conforme NF-e Número: 000006378 e Série: 002 emitida em 15/2/2024 no valor de R\$ 909,67

Data do Recebimento		Identificação e Assinatura do recebedor		NF-e Nº: 000006378 Série: 002 Folha: 1/1	
---------------------	--	---	--	---	--



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 143/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 27534 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Fevereiro de 2024

REQUERENTE: caw mineração

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH9J4XMH9MUP

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

5851

CNPJ/CPF

02.225.339/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9015065823

ALVARÁ

812

0 2011

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000210

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032495555-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.225.339/0001-11**
Nome: **CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA
CNPJ: 02.225.339/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:35 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **EC86.3872.06FE.79BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0212

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.225.339/0001-11
Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013021250965246048

Informação obtida em 19/02/2024 13:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Município de Capanema – PR**

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 143/2022 pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange o item 01 fica acrescido 326m³ e no item 04 fica acrescido 139m³. Valor Total do Aditivo R\$ 25.575,00(Vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	326	55,00	17.930,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	139	55,00	7.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
Contratada



CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que na época da confecção do 1º aditivo ao Contrato nº 143/2022, equivocadamente não foi utilizado a minuta vinda da procuradoria, erro esse que já foi sanado em reunião realizada com fornecedor : empresa CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA – ME, representada pelo Sr. Carlos Leandro Tscha, na data de 26/03/2024, onde o mesmo autorizou a devolução dos recursos pago a mais.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



0 215

Município de Capanema – PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 143/2022 pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange o item 01 fica acrescido 326m³ e no item 04 fica acrescido 139m³. Valor Total do Aditivo R\$ 25.575,00 (Vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M³	326	55,00	17.930,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M³	139	55,00	7.645,00
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M³	34,10	55,00	Isento ao Município

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o teor do parecer jurídico de fls. 192/194, bem como o fato de o 1º Termo Aditivo (fl. 198) ter sido confeccionado em desarmonia com o referido parecer jurídico, conforme certidão retro, o que culminou no pagamento em valor superior ao devido à Contratada, ajustam as partes o abatimento do valor correspondente a R\$ 1.875,46 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) do saldo contratual, sem que isso resulte em diminuição do quantitativo de material.

Parágrafo Único: Anuem as partes que a compensação se dará mediante dação em pagamento em favor da Municipalidade de 34,10 metros cúbicos (m³) de PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 (item 1 do presente instrumento contratual).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.



Município de Capanema – PR

08.216

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE
PEDRA LTDA - ME
Contratada

**Município de Capanema - PR**

06217

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número **7028/2023** Tipo Ordinário Emitido em 21/06/2023 Requisição Nº 4798 Req. Compra Nº 56383

Licitação
Tipo Pregão Número 10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
5005 143/2022 - SIM-AM: 5532 1 04/05/2022 03/05/2023 02/05/2024 04/05/2022 03/05/2023 02/05/2024

Credor
Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME Matrícula 1883-0 CPF/CNPJ 02.225.339/0001-11

Endereço AV RIO GRANDE DO SUL, SN Bairro CENTRO
Cidade/UF Planalto/PR CEP 85760-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa
11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social Saldo anterior R\$ 37.440,54
11.005 Departamento de Assistência da Família Valor empenhado R\$ 758,94
08.244.0801.2043 Atividades do Departamento de Assistência da Família Saldo atual R\$ 36.681,60
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
5290 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	3,0000	58,3800	175,14
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	10,0000	58,3800	583,80

A AQUISIÇÃO DE 03,00M³ PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 E 10,00M³ PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 7205/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 27/06/2023	Requisição Nº 5063	Req. Compra Nº 56603
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 10/2022 de 04/03/2022
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1883-0	02.225.339/0001-11

Endereço	Bairro
AV RIO GRANDE DO SUL, SN	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente	756	4342-7	8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 929.625,63
08.001 Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 3.033,42
1850 05042 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 926.592,21

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	51,9600	58,3800	3.033,42

AQUISIÇÃO DE 51,960 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal

0 219



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 7380/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 29/06/2023	Requisição Nº 5136	Req. Compra Nº 56670
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Matrícula
1883-0

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
Planalto/PR

CEP
85760-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
756

Agência
4342-7

Conta
8625-8

Classificação da despesa

11	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	Saldo anterior
11.005	Departamento de Assistência da Família	R\$ 35.957,33
08.244.0801.2043	Atividades do Departamento de Assistência da Família	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 2.919,00
5290	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 33.038,33

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW	M3	50,0000	58,3800	2.919,00

AQUISIÇÃO DE 50,00M³ PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 8248/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 11/07/2023	Requisição Nº 5497	Req. Compra Nº 56922
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 10/2022 de 04/03/2022
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532							

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME		1883-0	02.225.339/0001-11
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL, SN		Bairro CENTRO	
Cidade/UF Planalto/PR	CEP 85760-000	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente
			Banco 756
			Agência 4342-7
			Conta 8625-8

Classificação da despesa		Saldo anterior
10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		R\$ 315.417,15
10.001 Departamento de Associativismo Agroindustrial		Valor empenhado
20.606.2001.2210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial		R\$ 116,76
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		Saldo atual
3880	00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 315.300,39
Do Exercício		

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	2,0000	58,3800	116,76
AQUISIÇÃO DE 2,00 M³ DE PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO MARCO DA FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA - LOCALIDADE DE PORTO MOISÉS LUPION.						

Forma de pagamento: A PRAZO
 Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 8344/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 14/07/2023	Requisição Nº 5584	Req. Compra Nº 56983
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor

Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Matrícula 1883-0	CPF/CNPJ 02.225.339/0001-11
--	---------------------	--------------------------------

Endereço AV RIO GRANDE DO SUL, SN	Bairro CENTRO
Cidade/UF Planalto/PR	CEP 85760-000
Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente
	Banco 756
	Agência 4342-7
	Conta 8625-8

Classificação da despesa

08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Saldo anterior
08.001 Departamento Rodoviário	R\$ 833.071,85
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 3.541,33
1850 05042 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 829.530,52

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	60,6600	58,3800	3.541,33
AQUISIÇÃO DE 60,660 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO PÁTIO DE MÁQUINAS ETELINO BIAZUSSI.						

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 8345/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 14/07/2023	Requisição Nº 5585	Req. Compra Nº 56984
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Matrícula
1883-0

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
Planalto/PR

CEP
85760-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
756

Agência
4342-7

Conta
8625-8

Classificação da despesa

08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Saldo anterior	R\$ 829.530,52
08.001	Departamento Rodoviário	Valor empenhado	R\$ 826,08
26.782.2601.2262	Atividades do Departamento Rodoviário	Saldo atual	R\$ 828.704,44
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
1850	05042 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3		
	Do Exercício		

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW	M3	14,1500	58,3800	826,08
AQUISIÇÃO DE 14,150 M³ DE RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.						

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 8529/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 17/07/2023	Requisição Nº 5756	Req. Compra Nº 57005
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor

Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Matrícula
1883-0

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
Planalto/PR

CEP
85760-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
756

Agência
4342-7

Conta
8625-8

Classificação da despesa

08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Saldo anterior
08.001 Departamento Rodoviário	R\$ 812.883,32
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 670,79
1850 05042 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 812.212,53

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW	M3	11,4900	58,3800	670,79

AQUISIÇÃO DE 11,49 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO PÁTIO DE MÁQUINAS ETEL VINO BIAZUSSI.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

060224



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 8638/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 20/07/2023	Requisição Nº 5854	Req. Compra Nº 57080
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
 Tipo
 Pregão
 Número
 10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
 Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
 Endereço
 AV RIO GRANDE DO SUL, SN
 Cidade/UF
 Planalto/PR
 CEP
 85760-000
 Fone
 Matrícula
 1883-0
 CPF/CNPJ
 02.225.339/0001-11
 Bairro
 CENTRO
 Tipo de conta bancária
 Conta Corrente
 Banco
 756
 Agência
 4342-7
 Conta
 8625-8

Classificação da despesa
 10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 10.001 Departamento de Associativismo Agroindustrial
 20.606.2001.2210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial
 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Do Exercício

Saldo anterior
 R\$ 307.896,42
 Valor empenhado
 R\$ 350,28
 Saldo atual
 R\$ 307.546,14

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	6,0000	58,3800	350,28

AQUISIÇÃO DE 6,00 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA DA AGROINDÚSTRIA DE AÇÚCAR MASCADO DO SENHOR CELSO SCHIMITZ - LINHA SANTA MARIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal

000225



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 9863/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 08/08/2023	Requisição Nº 6716	Req. Compra Nº 57572
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 10/2022 de 04/03/2022
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor	Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1883-0	02.225.339/0001-11	
Endereço	Bairro		
AV RIO GRANDE DO SUL, SN	CENTRO		
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente
			Banco Agência Conta
			756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 102.045,43
07.001 Departamento de Educação	
12.365.1202.2118 Educação Infantil	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 583,80
1370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 101.461,63

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	10,0000	58,3800	583,80
AQUISIÇÃO DE 10,00M³ PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA E MANUTENÇÃO DO CMEI PINGO DE GENTE						

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 10689/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 31/08/2023	Requisição Nº 7461	Req. Compra Nº 58087
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Matrícula
1883-0

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
Planalto/PR

CEP
85760-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
756

Agência
4342-7

Conta
8625-8

Classificação da despesa

08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Saldo anterior
08.001 Departamento Rodoviário	R\$ 307.170,73
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 583,22
1850 05042 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 306.587,51

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	9,9900	58,3800	583,22

AQUISIÇÃO DE 9,99 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 11220/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 05/09/2023	Requisição Nº 7617	Req. Compra Nº 58194
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
 Tipo
 Pregão
 Número
 10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
 Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME
 Endereço
 AV RIO GRANDE DO SUL, SN
 Cidade/UF
 Planalto/PR
 CEP
 85760-000
 Fone
 Matrícula
 1883-0
 CPF/CNPJ
 02.225.339/0001-11
 Bairro
 CENTRO
 Tipo de conta bancária
 Conta Corrente
 Banco
 756
 Agência
 4342-7
 Conta
 8625-8

Classificação da despesa
 10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 10.001 Departamento de Associativismo Agroindustrial
 20.606.2001.2210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial
 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
 3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
 Do Exercício

Saldo anterior	R\$ 247.221,69
Valor empenhado	R\$ 233,52
Saldo atual	R\$ 246.988,17

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	4,0000	58,3800	233,52

A AQUISIÇÃO DE 04,00M³ PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE TRIPE E CASINHA DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO PERTENCENTE AO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LINHA UNIÃO.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 11221/2023	Tipo Ordinário	Emitted em 05/09/2023	Requisição Nº 7619	Req. Compra Nº 58191
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Matrícula
1883-0

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
Planalto/PR

CEP
85760-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
756

Agência
4342-7

Conta
8625-8

Classificação da despesa

10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Saldo anterior
10.001	Departamento de Associativismo Agroindustrial	R\$ 246.988,17
20.606.2001.2210	Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 116,76
3880	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 246.871,41

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	1,0000	58,3800	58,38
38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW	M3	1,0000	58,3800	58,38

AQUISIÇÃO DE 01,00M³ PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 E 01,00M³ PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200, DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE TRIPÊ E CASINHA DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO PERTENCENTE AO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LINHA REDENÇÃO.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 11222/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 05/09/2023	Requisição Nº 7620	Req. Compra Nº 58196
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	--------------------------------

Licitação
 Tipo: Pregão
 Número: 10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
 5005 143/2022 - SIM-AM: 5532 1 04/05/2022 03/05/2023 02/05/2024 04/05/2022 03/05/2023 02/05/2024

Credor
 Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME Matrícula: 1883-0 CPF/CNPJ: 02.225.339/0001-11
 Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, SN Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: Planalto/PR CEP: 85760-000 Fone: Tipo de conta bancária: Banco Agência Conta
 Conta Corrente 756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa
 10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Saldo anterior
 10.001 Departamento de Associativismo Agroindustrial R\$ 246.871,41
 20.606.2001.2210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial Valor empenhado
 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS R\$ 58,38
 3880 00000 Recursos Ordinários (Livres) Saldo atual
 Do Exercício R\$ 246.813,03

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	1,0000	58,3800	58,38

AQUISIÇÃO DE 1,00 M³ DE PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE TRIPE E CASINHA DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO PERTENCENTE AO MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LINHA BRIZOLA.

Forma de pagamento: A PRAZO
 Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 14528/2023 Tipo Ordinário Emitido em 10/11/2023 Requisição Nº 10136 Req. Compra Nº 59646

Licitação Tipo Pregão Número 10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
5005 143/2022 - SIM-AM: 5532 1 04/05/2022 03/05/2023 02/05/2024 04/05/2022 03/05/2023 02/05/2024

Credor Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME Matrícula 1883-0 CPF/CNPJ 02.225.339/0001-11
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL, SN Bairro CENTRO
Cidade/UF Planalto/PR CEP 85760-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Conta Corrente 756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos Saldo anterior R\$ 2.722,56
08.001 Departamento Rodoviário Valor empenhado R\$ 1.167,60
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário Saldo atual R\$ 1.554,96
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1850 05042 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3 Do Exercício

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW	M3	20,0000	58,3800	1.167,60
AQUISIÇÃO DE 20,00 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 DESTINADA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.						

Forma de pagamento: A PRAZO
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 14622/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 20/11/2023	Requisição Nº 10209	Req. Compra Nº 59702
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 10/2022 de 04/03/2022
-----------------------------	---------------------------------

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Matrícula 1883-0	CPF/CNPJ 02.225.339/0001-11
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL, SN	Bairro CENTRO	
Cidade/UF Planalto/PR	CEP 85760-000	Fone Tipo de conta bancária Conta Corrente
	Banco 756	Agência 4342-7
		Conta 8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 95.482,24
08.001 Departamento Rodoviário	Valor empenhado
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	R\$ 5.526,83
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	Saldo atual
1810 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 89.955,41
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW	M3	74,6700	58,3800	4.359,23
47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW	M3	20,0000	58,3800	1.167,60

AQUISIÇÃO DE 74,67 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 E 20,00 M³ DE RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE ACESSO ÀS LOCALIDADES DE LINHA ESMERALDA E LINHA PAVÃO, DANIFICADAS DEVIDO AS FORTES CHUVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
14671/2023	Ordinário	21/11/2023	10267	59756

Licitação	Número
Tipo	10/2022 de 04/03/2022
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	1883-0	02.225.339/0001-11
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME		

Endereço	Bairro
AV RIO GRANDE DO SUL, SN	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente	756	4342-7	8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 65.186,67
08.001 Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	Valor empenhado
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	R\$ 4.290,93
1810 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 60.895,74

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW	M3	31,5000	58,3800	1.838,97
47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW	M3	42,0000	58,3800	2.451,96

AQUISIÇÃO DE 31,50 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 E 42,00 M³ DE RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE ACESSO À LOCALIDADE DE LINHA ESMERALDA, DANIFICADAS DEVIDO AS FORTES CHUVAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
14963/2023	Ordinário	30/11/2023	10541	59978

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor			
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME		1883-0	02.225.339/0001-11

Endereço		Bairro	
AV RIO GRANDE DO SUL, SN		CENTRO	

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente	756	4342-7	8625-8

Classificação da despesa		Saldo anterior
10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		R\$ 30.341,56
10.002 Departamento de Meio Ambiente		
18.541.1801.2205 Atividades do Departamento de Meio Ambiente		Valor empenhado
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		R\$ 1.225,98
4090 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 29.115,58

Outras informações:

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW	M3	21,0000	58,3800	1.225,98

AQUISIÇÃO DE 21,00 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E REPAROS DO PÁTIO DE ACESSO AO BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Forma de pagamento: A PRAZO
 Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 15564/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 07/12/2023	Requisição Nº 10801	Req. Compra Nº 60169
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Pregão

Número
10/2022 de 04/03/2022

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor
Fornecedor

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Matrícula
1883-0

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro
CENTRO

Cidade/UF
Planalto/PR

CEP
85760-000

Fone

Tipo de conta bancária
Conta Corrente

Banco
756

Agência
4342-7

Conta
8625-8

Classificação da despesa

08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Saldo anterior	R\$ 159.375,21
08.001	Departamento Rodoviário	Valor empenhado	R\$ 2.314,77
26.782.2601.2262	Atividades do Departamento Rodoviário	Saldo atual	R\$ 157.060,44
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
1872	01060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		
	Do Exercício		

Outras informações:

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1	CAW	M3	39,6500	58,3800	2.314,77

A AQUISIÇÃO DE 39,650 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1 DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES E REPAROS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 15565/2023	Tipo Ordinário	Emitido em 07/12/2023	Requisição Nº 10802	Req. Compra Nº 60170
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 10/2022 de 04/03/2022
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1883-0	02.225.339/0001-11

Endereço	Bairro					
AV RIO GRANDE DO SUL, SN	CENTRO					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente	756	4342-7	8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 44.409,45
08.002 Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	Valor empenhado
3.3.90.30.54.00 MATERIAL P/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	R\$ 2.451,96
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 41.957,49

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	CAW	M3	42,0000	58,3800	2.451,96

AQUISIÇÃO DE 42,00 M³ DE PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO NO A TERRO DA TUBULAÇÃO REALIZADA NA RUA AIMORÉS, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS E AVENIDA BRASIL - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emtido em	Requisição N°	Req. Compra N°
478/2024	Ordinário	29/01/2024	432	60890

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
5005	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1883-0	02.225.339/0001-11

Endereço	Bairro					
AV RIO GRANDE DO SUL, SN	CENTRO					
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente	756	4342-7	8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
15 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 447.484,72
15.001 Departamento de Esporte	
27.812.2701.2497 Atividades do Departamento de Esporte	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 630,50
6190 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 446.854,22

Outras informações:

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	10,8000	58,3800	630,50

A AQUISIÇÃO DE 10,8³ PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 477/2024	Tipo Ordinário	Emitido em 29/01/2024	Requisição N° 444	Req. Compra N° 60901
---------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação
 Tipo
 Pregão

Número
 10/2022 de 04/03/2022

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor			
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME		1883-0	02.225.339/0001-11
Endereço		Bairro	
AV RIO GRANDE DO SUL, SN		CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Planalto/PR	85760-000		Conta Corrente
			Banco Agência Conta
			756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social		R\$ 68.713,62
11.005 Departamento de Assistência da Família		
08.244.0801.2043 Atividades do Departamento de Assistência da Família		Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 116,76
5600 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 68.596,86

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW	M3	2,0000	58,3800	116,76

AQUISIÇÃO DE 02,00 M³ PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA GARAGEM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMÉRICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1226/2024	Ordinário	07/02/2024	754	61112

Licitação	Número
Tipo	10/2022 de 04/03/2022
Pregão	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024
5005	143/2022 - SIM-AM: 5532						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	1883-0	02.225.339/0001-11
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME		
Endereço	Bairro	
AV RIO GRANDE DO SUL, SN	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Planalto/PR	85760-000	
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
	Conta Corrente	756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 53.576,14
07.001 Departamento de Educação	
12.361.1201.2102 Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 291,90
990 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 53.284,24

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	5,0000	58,3800	291,90

AQUISIÇÃO DE 5,00 M³ PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE MURO QUE ESTÁ SENDO FEITO AOS ARREDORES DA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

03.239



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 1225/2024	Tipo Ordinário	Emitido em 07/02/2024	Requisição N° 755	Req. Compra N° 61113
----------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 10/2022 de 04/03/2022
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	5005	143/2022 - SIM-AM: 5532	1	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024	04/05/2022	03/05/2023	02/05/2024

Credor	Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1883-0	02.225.339/0001-11
Endereço	AV RIO GRANDE DO SUL, SN		
Cidade/UF	CEP	Fone	Bairro
Planalto/PR	85760-000		CENTRO
		Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
		Conta Corrente	756 4342-7 8625-8

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 404.700,78
07.001 Departamento de Educação	
12.365.1202.2118 Educação Infantil	Valor empenhado
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 291,90
1450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 404.408,88

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	M3	5,0000	58,3800	291,90

AQUISIÇÃO DE 5,00 M³ PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE MURO QUE ESTÁ SENDO FEITO AOS ARREDORES DO CMEI PINGO DE GENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Forma de pagamento: A PRAZO

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

AMERICO BELLE
 Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número 1545
Tipo Ordinário
Emitido em 06/03/2024

Forma de pagamento
A PRAZO

Lançamento integrado

Requisição de compra
61711/2024

Prazo de
1 Dias

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Pregão	10/2022	Eletrônico	40	30/03/2022	5532	143/2022	1

Credor

Fornecedor
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

CPF/CNPJ
02.225.339/0001-11

Endereço
AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Bairro

Cidade/UF

CEP

Matrícula

Fone

FAX

Planalto/PR

85760-000

1883-0

E-Mail: caw@wln.com.br

Classificação da despesa

07 Secretaria de Educação e Cultura
07.001 Departamento de Educação
12.365.1202.2118 Educação Infantil
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5
Do Exercício

Valor

R\$ 291,90

Histórico

AQUISIÇÃO DE 5,00 M³ PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTUNÇÃO E REPAROS DAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI PINGO DE GENTE.

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 CAW MINERAÇÃO	M3	5,00	R\$ 58,38	R\$ 291,90

LUIZ ALBERTO LETTI
Secr. Municipal de Finanças



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 67/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outros.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de quantitativo e valor. PE 10/2022. CA 143/2022.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de pedra brita, pedrisco, rachão e pó de pedra.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo, contendo solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar



unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Minuta do termo aditivo

Deve ser utilizada a minuta padrão de termo aditivo.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, necessário se faz sanar uma irregularidade verificada no presente contrato administrativo, explico.

O parecer jurídico nº 86/2023 (fls.192-194), referente ao 1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, foi expresso, em seu item 2.2, no sentido de que não seria o caso de aumento do quantitativo e nem de reequilíbrio contratual, mas apenas de prorrogação de vigência do prazo do referido contrato administrativo, conforme o contido na própria solicitação de termo aditivo constante no processo administrativo.

Entretanto, na formalização do 1º termo aditivo houve um equívoco em que constou a aumento de valor dos preços (fl.198). Assim, a execução do mesmo também foi equivocada e restou um recebimento injustificado e irregular por parte da contratada CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Desse modo, oriento que seja providenciada diligências no sentido de quantificar, por meio de documental, qual o valor que a Administração Pública desembolsou de modo equivocado para que, então, seja realizado o abatimento de tais valores com os futuros recebimento a que tiver direito a contratada.

Em conclusão, portanto, deve haver o abatimento/compensação/desconto dos valores a maior indevidamente auferidos pela contratada no decorrer da execução de seu contrato administrativo, ressaltando a possibilidade e recomendação de opção por meio de dação em pagamento do referido

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

objeto, para que não haja redução proporcional do valor relativo à contratação, de acordo com a possibilidade legal de alteração do contrato administrativo.

Por fim, esclareço que tal situação deve constar como cláusula expressa no 2º termo aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, ora analisado.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do(s) termo(s) aditivo(s) de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a cláusula expressa no corpo do 2º termo aditivo referente ao abatimento de valores recebidos indevidamente pela contratada;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer, S.M.J.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 143/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 67/2024 pelo aditivo de Prazo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2024

Americo Bellé
Prefeito Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.225.339/0001-11**Razão****Social:**

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA ME

Endereço:

AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2024 a 19/04/2024**Certificação Número:** 2024032107580861097959

Informação obtida em 01/04/2024 14:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 10/2022, Contrato Administrativo nº 143/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 65/2024 pelo aditivo de Prazo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2024


Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema – PR**

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 67/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 143/2022 pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange o item 01 fica acrescido 326m³ e no item 04 fica acrescido 139m³. Valor Total do Aditivo R\$ 25.575,00 (Vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Ite m	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade e Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M³	326	55,00	17.930,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M³	139	55,00	7.645,00
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M³	34,10	55,00	Isento ao Município

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o teor do parecer jurídico de fls. 192/194, bem como o fato de o 1º Termo Aditivo (fl. 198) ter sido confeccionado em desarmonia com o referido parecer jurídico, conforme certidão retro, o que culminou no pagamento em valor superior ao devido à Contratada, ajustam as partes o abatimento do valor correspondente a R\$ 1.875,46 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) do saldo contratual, sem que isso resulte em diminuição do quantitativo de material.

Parágrafo Único: Anuem as partes que a compensação se dará mediante dação em pagamento em favor da Municipalidade de 34,10 metros cúbicos (m³) de PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 (item 1 do presente instrumento contratual).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de Abril de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Mente

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 02.225.339/0001-11, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas

das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 67/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 143/2022 pelo prazo de 3 (três) meses, a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange o item 01 fica acrescido 326m³ e no item 04 fica acrescido 139m³. Valor Total do Aditivo R\$ 25.575,00 (Vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	326	55,00	17.930,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	M3	139	55,00	7.645,00
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	M3	34,10	55,00	Isento ao Município

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando o teor do parecer jurídico de fls. 192/194, bem como o fato de o 1º Termo Aditivo (fl. 198) ter sido confeccionado em desarmonia com o referido parecer jurídico, conforme certidão retro, o que culminou no pagamento em valor superior ao devido à Contratada, ajustam as partes o abatimento do valor correspondente a R\$ 1.875,46 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) do saldo contratual, sem que isso resulte em diminuição do quantitativo de material.

Parágrafo Único: Anuem as partes que a compensação se dará mediante pagamento em favor da Municipalidade de 34,10 metros cúbicos (m3) de PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 (item 1 do presente instrumento contratual).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA
Representante Legal
CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Edital de Convocação nº 7/2024

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a desistência e pedido de final de lista de candidatos convocados no edital de convocação 02/2024 e 05/2024 e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.



0 249

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras

Declaro para fins que os seguintes romaneio da empresa Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda-Me anexadas nesse documento no quantitativo de 34,10 m³, foram entregues o produto PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1 onde o mesmo isento para o município perante regulamentação do 2º termo de aditivo ao contrato 143/2022

Lucian Carlos Pilati
Fiscal do Contrato

Capanema – PR 03 de março de 2024



PEDRA BRITA, ASFALTO E CONCRETO USINADO.
PLANALTO - (46) 3555-1549 / 98820-4455
REALEZA - (46) 3543-1010 / 99101-0122
FONE

ROMANEIO
id 0101810
n°

SAIDA DE PRODUTO PROPRIO

CNPJ/CPF 75972760000160	CLIENTE MUNICIPIO DE CAPANEMA	MOTORISTA GABRIEL
ENDEREÇO PRAÇA DOS PIONEIROS		PLACA RVC6H83
FRETE PROPRIO		NOTA FISCAL
PRODUTO BRITA GRADUADA		PESAGEM ELETRONICA

ENTRADA	07/03/2024 11:11	10.150 Kg
SAIDA	07/03/2024 11:11	30.680 Kg

PESO LIQUIDO
20.530 kg / 13,69 m³

A CAW MINERAÇÃO, CAW SERV.TERRAPLANAGEM E CONCRECAW,
ISENTA-SE DAS RESPONSABILIDADES REFERENTE A ADIÇÃO DE
QUALQUER PRODUTO APÓS A ENTREGA DO MESMO. É DE COMPROMISSO
DO CLIENTE CONFERIR, RECEBER E ATESTAR SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES
ATRAVÉS DO VISTO ABAIXO.

Responsavel



PEDRA BRITA, ASFALTO E CONCRETO USINADO.
PLANALTO - (46) 3555-1549 / 98820-4455
REALEZA - (46) 3543-1010 / 99101-0122
FONE



SAIDA DE PRODUTO PROPRIO

CNPJ/CPF 75972760000160	CLIENTE MUNICIPIO DE CAPANEMA	MOTORISTA GILBERTO
ENDEREÇO PRAÇA DOS PIONEIROS		PLACA RHX4F19
FRETE PROPRIO		NOTA FISCAL
PRODUTO BRITA GRADUADA		PESAGEM ELETRONICA

ENTRADA	28/02/2024 13:29	11.050 Kg
SAIDA	28/02/2024 13:29	26.390 Kg

PESO LIQUIDO

15.340 kg / 10,23 m³

A CAW MINERAÇÃO, CAW SERV.TERRAPLANAGEM E CONCRECAW,
ISENTA-SE DAS RESPONSABILIDADES REFERENTE A ADIÇÃO DE
QUALQUER PRODUTO APÓS A ENTREGA DO MESMO. É DE COMPROMISSO
DO CLIENTE CONFERIR, RECEBER E ATESTAR SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES
ATRAVÉS DO VISTO ABAIXO.

Responsavel

SAIDA DE PRODUTO PROPRIO

CNPJ/CPF 75972760000160
CLIENTE MUNICIPIO DE CAPANEMA

MOTORISTA
GILBERTO

ENDEREÇO
PRAÇA DOS PIONEIROS
PRETE

PLACA
BCB354
NOTA FISCAL

CAPANEMA
PRODUTO
BRITA GRADUADA

PESAGEM
ELETRONICA

ENTRADA 23/01/2024 11:12

11.280 Kg

SAIDA 23/01/2024 11:12

26.550 Kg

PESO LIQUIDO

15.270 kg / 10,18 m³

VALOR DA m³:R\$ 60,00
VALOR TOTAL DA CARGA:R\$ 610,80

A CAW MINERAÇÃO, CAW SERV.TERRAPLANAGEM E CONCRECAW,
ISENTA-SE DAS RESPONSABILIDADES REFERENTE A ADIÇÃO DE
QUALQUER PRODUTO APÓS A ENTREGA DO MESMO. É DE COMPROMISSO
DO CLIENTE CONFERIR, RECEBER E ATESTAR SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES
ATRAVÉS DO VISTO ABAIXO.

Responsavel



DESPACHO

Com relação a Pregão Eletrônico nº 10/2022, objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo da página 199 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema